



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 7 de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 004/15-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 00584/2014

DOCREC

33/2015

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao requerimento do Vereador Mario Covas Neto, aprovado pela Comissão de Administração Pública, encaminho a essa Presidência, por cópia, os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a respeito da contratação das empresas Mendes e Freitas Logística LTDA e MR Construção Civil e Serviços de Limpeza Ltda – ME.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO MADORMO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/bam
Req CAP 584-14

C

Do Processo Administrativo nº 2014-0.339.440-3, em 11/12/ 2014 (a) _____

Elizama dos S. Norato da Silva
Agente de Apoio
RF: 532.804-7
SMDHC/GAB

Int. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDH

Ass. Requerimento solicitado informações sobre a contratação, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da empresa M R Construção Civil e Serviços de Limpeza Ltda – ME e da locadora de automóveis Mendes e Freitas.

SMDHC / Chefia de Gabinete
Giordano Magri
Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao requerimento nº 111/2014 de autoria do vereador Mario Covas Neto, informo que a SMDHC possui contrato com as duas empresas mencionadas no requerimento.

A contratação de ambas as empresa pela SMDHC, ocorreu na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, cuja finalidade da empresa **M R CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME CNPJ Nº 13.454.206/0001-33** é a prestação de serviços de recepção para atender o Gabinete e as Coordenações da SMDHC e a empresa **MENDES E FREITAS LOGISTICA LTDA – EPP CNPJ 09.192.180/0001-25**, objetivando a prestação de serviços e locação de veículos com e sem motorista, tipo B, C, D1., para atender as necessidades da Secretária Municipal de Direitos Humanos em geral e o CMDCA.

Conforme contato por telefone nº 3396-4444 em 10/12/14 com Sr. Lucas Ally Assessor do Vereador Mario Covas Neto, segundo o mesmo não haverá necessidade de cópia do processo todo, por se trata de vários volumes, somente cópia dos editais e cópia dos contratos.

Assim exposto, segue anexada ao processo, cópia dos editais e cópia dos respectivos contratos de ambas as empresas conforme solicitado no requerimento de fls.03.

São Paulo, 11 de dezembro de 2014.


Rui Barbosa de Alencar
Supervisor Geral de Administração e Finanças
SMDHC / SGAF

Folha de Informação nº 728
Em 22/12/2014 (a)

Do Processo nº 2014-0.339.440-3

Elizama dos S. Nonato da Silva
Assessor de Apoio
F. 532.804-7
MDHC/GAB

Assunto: Requerimento solicitando informações sobre a contratação, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, da empresa M.R Construção Civil e Serviços de Limpeza Ltda – ME e da locadora de automóveis Mendes e Freitas.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao processo em epígrafe encaminho anexa a manifestação da área técnica desta Secretaria sobre o pleito.

Coloco-me à disposição para informações e esclarecimentos adicionais e aproveito para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



GIORDANO MAGRI

Chefe de Gabinete

Ilustríssima Senhora.

JUNE ALBERICI DE MELLO

Assessora Especial Chefe de SGM - ATL III

Secretaria de Governo Municipal

Ed. Matarazzo – Viaduto do Chá- 5º andar

CEP: 01002-900 – São Paulo / SP.

GM/cs

ACOMPANHA OFÍCIO ATL Nº 004 /2015 - C
Req CAP 584-14

Folha n.º 06 do Proc.
2014 - 0.770.440 - 3

CÓPIA

Selva Motta da Silva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

Rua Libero Badaró, 119 - 5º andar - CEP 01009-000 - Centro - SP - Telefone: 3113-9886

São Paulo, de outubro de 2013.

Folha n.º 323

13-0093.544-4

Ornelio F. de Sousa
Encarregado de
R-800-0
SMDHC/GAF

Ofício nº 843/SMDHC-GAB/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Assunto: Comunicação de realização de Pregão Presencial.

Ref. P.A. n.º 2013-0.093.544-4

Senhor Secretário,

O presente ofício visa atender a determinação contida no Decreto Municipal nº 54.102, de 17 de julho de 2013, o qual prevê que a partir de 1º de novembro de 2013, toda a aquisição de bens e serviços comuns, dos Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, deverá ser precedida de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, salvo quando adotada, em caráter excepcional, a forma presencial.

Como é de conhecimento de V. Exa., esta Secretaria existe no município de São Paulo há alguns meses e ainda está se adaptando ao Pregão Eletrônico, buscando alternativas de espaço físico, capacitando os servidores por meio de cursos (membros da comissão permanente de licitação), além de realizar os procedimentos

Folha n.º 07 do Proc. 2014-0.125-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

Rua Libero Badaró, 119 - 5º andar - CEP 01009-000 - Centro - SP - Telefone: 3113-9886

Folha n.º 324 do Proc. 2014-0.093.544-4

Jornêlio Ferreira Sousa
Especialista de Engenharia
RF: 800.125-1
SMDHC/SGA

burocráticos, como cadastramento, recebimento de senhas e aquisição de certificação digital, tudo para o melhor desempenho na efetivação dos procedimentos licitatórios nesta era digital.

Pelos motivos acima expostos, cumpri-nos informar que o procedimento licitatório na modalidade pregão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos TIPO 'B', TIPO 'C' e TIPO 'D1', tratado no Processo Administrativo em epígrafe, cuja abertura da sessão dar-se-á após o dia 1º de novembro de 2013 será na forma presencial.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

ROGERIO SOTTILI
Secretário Municipal

Ao Exmo. Secretário Municipal
Senhor Mário Vinicius Claussen Spinelli
Controladoria Geral do Município
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 10º andar - Centro - São Paulo/SP

Katia Aparecida Custódio Silva
Controladora Geral do Município
RF: 800.250.5
53155/13

Folha de informação n.º 245

Do Processo Administrativo n.º 2013-0.093.544-4, em 11/11/2013

(a) _____

INT: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

ASS: Abertura do Pregão 005/SMDHC/2013.

AUTORIZAÇÃO

1- À vista das informações e documentos contidos no presente, considerando a manifestação da Supervisão Geral de Administração e Finanças, da pesquisa mercadológica, da informação da Supervisão de Execução Orçamentária, do parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos jurídicos ora acolho nos termos do artigo 3º, incisos I e II do Decreto n.º 46.662, de 24/11/2005, bem como dos Ofícios expedidos a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Controladoria Geral do Município, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/SMDHC/2013, tipo Menor Preço Global**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos TIPO 'B', TIPO 'C' e TIPO 'D1', com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as Especificações Técnicas - **ANEXO II** do Edital.

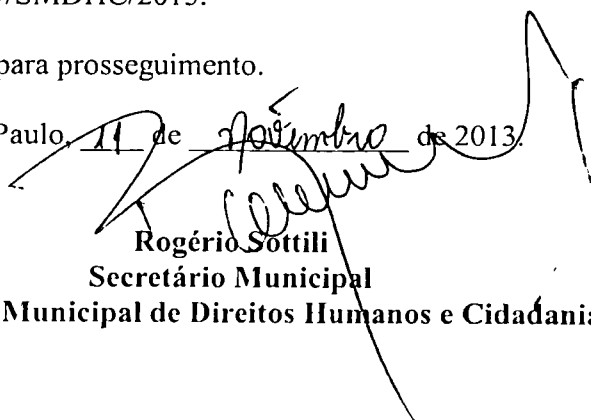
2- Em consequência, **APROVO** a Minuta do Edital juntada às fls. 152 a 222 deste processo observando, ainda que, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 46.662/05, artigo 7º, inciso IV, bem como ao disposto no Decreto n.º 53.694/2013 e em respeito ao princípio da anualidade, o recurso destinado à contratação será suportado pelas seguintes dotações orçamentárias 34.10.14.122.2610.8.400.3.3.90.39.00.00 e 90.10.08.243.1141.6.152.3.3.902.39.00.00 deste exercício financeiro, devendo o restante ser consignado em dotações próprias no exercício vindouro, observado, no que couber, as disposições das Leis Complementares n.º 101/00 e n.º 131/09.

3- PUBLIQUE-SE

4- Designo como Pregoeiro(a) o(a) Sr.(a) Nadja Hayashi para processar a presente licitação, de acordo com a Portaria 049/SMDHC/2013.

5- À Comissão de Licitação para prosseguimento.

São Paulo, 11 de Novembro de 2013.


Rogério Sottili
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SMDHC/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2013-0.093.544-4

2013 - 0.093.544 - 3

Selza Maria da Silva

OBJETO: O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D1", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

DATA: 28/11/2013

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Rua Libero Badaró, 119, Térreo – Centro – São Paulo

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- I. Preâmbulo**
 1. Embasamento legal
 2. Objeto
 3. Condições de participação
 4. Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao EDITAL
 5. Condições de Fornecimento
 6. Do Contrato
 7. Da Garantia
 8. Das Medições e Condições de Pagamento
 9. Abertura da licitação
 10. Julgamento das Propostas
 11. Habilitação
 12. Adjudicação
 13. Fase recursal
 14. Homologação
 15. Penalidades
 16. Do reajuste de preços
 17. Disposições gerais



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 247
PA: 2013-0.093.544-4

Processo nº. 0125-1
Encargado de Equipe: [assinado]
SMDHC/SGAF 10
[assinado]

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

II. ANEXOS

- ANEXO I: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO II: Especificações Técnicas do OBJETO
- ANEXO III: Modelo de Credenciamento
- ANEXO IV: Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V: Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores
- ANEXO VI: Minuta de CONTRATO
- ANEXO VII: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Compromisso
- ANEXO IX: Ficha Diária de Produção de Veículos (fase executiva do CONTRATO)
- ANEXO X: Ficha Diária de Controle de Tráfego (fase executiva do CONTRATO)
- ANEXO XI: Modelo de Declaração de Tributos municipais.
- ANEXO XII: Declaração de Enquadramento na Situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – PMSP, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, em conformidade com as disposições deste **EDITAL** e respectivos **ANEXOS**.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/03; nº 45.689/05 e alterações através dos Decretos 46.662/05 e 47.014/06, Decretos Municipais nº 49.511/2008 e alterações através dos Decretos 50.537/09 e 52.552/11, bem como as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 nº 12.440/2011, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D1", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

Folha n.º 11

2014 - 0.579.4

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Selva Maria de Silva

EDITAL DO PRECATORIO SESSANCIAL 005/SMDHC/2013

Folha: 248
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
RF: 80.225-1
SMDHC/GAF

conforme as características aqui elencadas e com as demais especificações descritas no **ANEXO II**.

VEICULOS COM MOTORISTA E VEICULOS SEM MOTORISTAS, COM COMBUSTIVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E CMDCA.					
Categoria de veículo	Nº de Veículos Desejados	Nº de dias/mês	Nº de horas normais/mês	Nº de horas eventuais/mês	Formato
Tipo B	01(um) para SMDHC	30	360 hrs	336 hrs	Sem motorista com combustível
Tipo B	01 (um) para SMDHC	22	360 hrs	216 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	08 (oito) para SMDHC	22	176 hrs	152 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	04 (quatro) para SMDHC	22	264 hrs	44 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	02 (dois) para CMDCA	22	176 hrs	44 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	01 (um) para CMDCA	30	264 hrs	140 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo D	02 (dois) para SMDHC	22	176 hrs	196 hrs	Incluindo motorista e combustível

Horas eventuais: horas Extras, noturnas e horas trabalhadas nos finais de semana.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

do Proc.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste EDITAL, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus ANEXOS;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o OBJETO licitado.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de São Paulo e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Em processo de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial ou em concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

g) O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado em nenhuma hipótese.

h) Fica vedada no presente certame a participação de cooperativas, nos termos do Decreto Municipal 52.091/11.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão, conforme estabelece o Decreto 49.511/08, apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove esta condição.

3.3.1.1. A Declaração de que a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

desenquadramento desta situação (modelo **ANEXO VII**) deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante E por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

3.3.1.2. A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, **estará sujeita às penas do crime de que trata o art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.3.2. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação antes do término do credenciamento, retirando seus envelopes.

3.4. A participação neste **PREGÃO** implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL**, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279./2003 e 46.662/2005, Leis Federais nº 8.666/1993 e 12.440/2011, Lei Complementar 123/06 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o **CONTRATO** correspondente, no que lhe for pertinente.

4. CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O Caderno de Licitação, composto de **EDITAL** e seus **ANEXOS**, poderá ser adquirido mediante o recolhimento, junto à rede bancária credenciada, da importância descrita no Decreto Municipal nº 53.657/2012, aos cofres públicos, por meio de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame **ou gratuitamente** através do endereço eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

4.2. Informações relativas à presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito a **Pregoeira**, conforme o item 4.3 deste Edital.

4.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar **esclarecimentos por escrito** em relação ao presente **PREGÃO** ou ainda para **impugnar este EDITAL por escrito**, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das Propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, protocolado



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 251
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
RPA 00.125-1
SMDHC/SGAF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

no Setor de Protocolo da SMDHC, situado na Rua Libero Badaró, 119, 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00, devendo, na hipótese de impugnação deste **EDITAL**, ser previamente recolhido, no horário bancário, o preço público previsto no Decreto Municipal nº 53.657/2012 e suas alterações.

4.3.1. Caberá a Pregoeira relatar à autoridade que autorizou a abertura do certame acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s), competindo à referida autoridade manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão, se possível, antes da data prevista para a abertura do certame.

4.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do **EDITAL**, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.3.3. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação de serviços deverá ser executada na forma estabelecida nos **ANEXOS II e VI** do presente **EDITAL** de **PREGÃO**, respectivamente, **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO OBJETO** e **MINUTA DE CONTRATO**.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de **CONTRATO**, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO VI** do presente **EDITAL**.

6.2. O referido **CONTRATO** reger-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, demais normas complementares, disposições do **EDITAL** na modalidade Pregão Presencial nº 005/SMDHC/2013 e da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Processo nº **2013-0.093.544-4**.

6.3. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o **OBJETO** do **CONTRATO**, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

6.4. A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

Folha n.º _____ 15 do Proc.
2014 - 0.093.544 0 3
Sessão Pública



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 252
PA: 2013-0.093.544-4

Sousa
Guipe

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013 - SGAF

6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante o prazo de execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

6.6. A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, comparecer a Supervisão Geral de Administração e Finanças na Divisão de Compras / Contratos – SGAF/SCC, unidade da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC, na Rua Libero Badaró, 119 , 4º andar, para assinar o **CONTRATO** e, após, retirar a nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **EDITAL**.

6.6.1. Na assinatura do **CONTRATO**, seguida da retirada da Nota de Empenho, deverá a adjudicatária apresentar os documentos já exigíveis na fase da habilitação, aqueles necessários à contratação, devidamente atualizados, caso solicitados pela **CONTRATANTE**.

6.6.2. A adjudicatária deverá apresentar, também, para assinatura do **CONTRATO** documentos de propriedade dos veículos, ou, caso não sejam de sua propriedade, instrumentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando sua locação ou "leasing";

6.6.3. Caso a Licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada condicionalmente, nos termos da cláusula 11.9 deste Edital, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do **CONTRATO**.

6.6.4. O prazo de 04 (quatro) dias úteis acima começa a fluir da ciência da Licitante efetiva ou presumida, através de publicação no D. O. C.

6.6.5. A regularização deve se dar com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste **EDITAL** para a fase de habilitação.

6.6.6. Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e a autoridade competente deverá, sem prejuízo das sanções cabíveis, proferir novo ato, tornando sem efeito os atos decisórios anteriormente praticados (homologação e adjudicação), com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação, devendo optar pela sua revogação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova **Sessão Pública** para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.

Folha n.º 16 do Proc.
N.º 2013-0.093.544-0-3
Solange Brumma de Faria



Folha: 253
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
PA 000.125-1
SMDHC/SGAF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

6.6.7. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o **CONTRATO** no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as Licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições Propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.

6.6.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.6.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

6.7. O **CONTRATO** deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste **EDITAL**.

6.8. O prazo para assinatura do **CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.9. A contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.10. A **CONTRATADA** exhibirá no ato da assinatura do **CONTRATO**, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), conforme Portarias SF 63/2006, 3/2011 e 10/2011, correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do instrumento contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 53.842/2013.

6.11. A obrigação da **CONTRATADA** em arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

Folha n.º 17 de 17

Seção de Administração



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 254
PA: 2013-0.093.544-4

Encargado de Equipe
F. 10.125-1
S. 10.125-1

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

6.12. A obrigação da **CONTRATADA** em enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Será exigida prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93 no valor de 3% (três por cento) do valor contratado.

7.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA** e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

7.2.1. Em caso de insuficiência, será a **CONTRATADA** notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do **CONTRATO**.

7.3. Para requerer o levantamento da caução, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seguinte documento:

7.3.1. Pesquisa fonética em nome da **CONTRATADA**, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a **CONTRATADA**, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;

7.3.1.1. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

7.3.2. A possibilidade de retenção da garantia da execução contratual, se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração, durante a execução do referido contrato administrativo.

7.3.2.1. O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do pólo passivo).

7.3.2.2. A validade mínima da garantia contratual, dependendo da modalidade escolhida é de 13 (treze) meses, condicionando sua liberação à comprovação,

Folha n.º _____ 13 do Proc.
 N.º 2014 - 0.339.440 - 3
 Setor Jurídico



Folha: 255
 PA: 2013-0.093.544-4
 Equipe de Equipe
 25-1
 SGA

contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público.

7.4. O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item 7.5. deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste **CONTRATO**.

7.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

7.5. A garantia prestada deverá ser **substituída automaticamente** pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o **CONTRATO** celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste **EDITAL**.

7.6. Por ocasião do encerramento do **CONTRATO**, o que restar da garantia da execução do **CONTRATO** e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**, nos termos do item 7.3 deste **EDITAL**.

7.7. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do **CONTRATO**, inclusive quanto ao pagamento imediato à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania em quaisquer das hipóteses previstas neste item 7 do **EDITAL**.

8. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, as medições das horas dos veículos disponibilizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria nº 14/SF/1998, acrescidos dos discriminados a seguir:

- Fichas diárias de produção dos veículos, conforme modelo do **ANEXO IX**;
- Ficha diária de Controle de Tráfego, contendo as informações pertinentes à medição em questão, conforme modelo do **ANEXO X**;
- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.
- Cópia da Nota de Empenho.
- O Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.

Folha n.º _____ do Proc. _____
2014 - 0.509.440 - 3
Selva Maria de Silva



Folha: 256
PA: 2013-0.093.544-4
Orçamento: 0006
Encargado de Equipe
RFB: 00.125
MDT: 00.1

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

- Folha de medição dos serviços prestados, conforme Portaria nº 14/98/SF, devidamente e preenchida e assinada por seu representante legal, a qual será atestada pelos Servidores gestores do Contrato, indicados pela Secretaria Municipal de direitos Humanos e Cidadania.
- CADIN Municipal.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. A PMSP/SMDHC efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

8.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004.

8.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

8.2.3. A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDENCIA SOCIAL, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18.12.03 e demais alterações.

8.3. As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES, previstos no item 8.2, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

8.4. A **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e SEFIP, por tomador de serviço.

8.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

8.6. A **CONTRATADA** é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

8.7. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

8.7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela **CONTRATADA**:

8.7.1.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

Folha nº _____ do Proc. 20
N.º 2014 - 0.339.440 - 3
EDITADO PREGÃO



Folha: 253
PA: 2013-0.093.544-4

Encarregado da Equipe
000.125.1
SÃO PAULO

PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

8.7.1.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Nacional,

8.7.1.3. Protocolo de envio de arquivo de conectividade social;

8.7.1.4. Pesquisa fonética em nome da empresa **CONTRATADA** junto à Justiça Trabalhista de primeiro e segundo graus e, em havendo ações contra a adjudicatária em curso, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo, certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;

8.7.1.5. Folha de pagamento dos empregados impressa, entregue pela **CONTRATADA** na Supervisão Administrativa.

8.8. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.

8.8.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.8.2. Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a compensação financeira por meio de reajustamento do valor principal com base no índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2.012, publicada no DOC do dia 07/01/12, página 14.

8.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto na legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, Boleto Bancário, Apólice ou Nota Fiscal Fatura, na Secretaria Municipal do Direitos Humanos e Cidadania, acompanhada pela solicitação de pagamento contendo quantidade de produto e/ou serviços prestados, preço unitário e global.

8.10. Os recursos para a execução do **OBJETO** onerarão as dotações orçamentárias nº 34.10.14.122.2610.8.400.3.3.90.39.00.00 e 90.10.08.243.1141.6.152.3.3.90.39.00.00.

8.11. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

8.12. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto

Folha n.º _____ 21 do Proc. _____
N.º 2014 - 0.559.440 - 3
Selza Maria da Silva



Folha: 256
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
R. 125-1
SMDH/SGAF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

8.13. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

8.14. A apresentação da Nota Fiscal, Boleto Bancário, Apólice ou Nota Fiscal Fatura com incorreções implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.15. O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação do(s) produto(s) e/ou serviço(s) por Servidores designados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.

8.16. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A Sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item I deste **EDITAL**, suas cláusulas e **ANEXOS**, bem como as normas complementares. A fase de abertura da licitação observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

9.1. Credenciamento:

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a **Pregoeira** por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 9.1.1**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

9.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO III**:

9.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

9.1.1.2. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu Contrato social ou

Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
RF 001125-1
SMDHC/SGA

2014 - 0.093.544-4

Selza Maria da Silva

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

9.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado Proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua Proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

9.4. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

9.5. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas/empresários Licitantes, a empresa/empresário deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos já exigidos, a Declaração de Enquadramento nos moldes do **ANEXO XII** deste **EDITAL** e os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quais sejam:

9.5.1. Ficha de inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade; e,

9.5.2. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **ANEXO VII** deste **EDITAL**.

9.5.2.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

9.5.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei.

9.5.4. Caso tenha a Licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal "a posteriori" (cláusulas 6.6.3 e 11.9 deste **EDITAL**) e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de

~~Ornela Ferreira Sousa~~
~~Fernanda Ferreira Sousa~~

Selza Maria da Silva
habilitação, inabilitada, e, por isso, poderá optar em não apresentar seus Envelopes, ou, em continuar no certame, e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

9.5.5. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, exceto quando constar no próprio documento que sua validade depende da apresentação do original, e serão retidos pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.6. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão a **Pregoeira** a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO I** do **EDITAL**.

9.7. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE "A"

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/SMDHCV/2013

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE "B"

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/SMDHC/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

9.8. A Proposta de preço terá por base a planilha de Proposta de Preços constante do **ANEXO IV** deste **EDITAL**, devendo, juntamente a esta, ser apresentada a

Folh _____ 24 do Proc.

N.º 2013-0.093.544-4

Selza Maria da Silva



Folha: 261

PA: 2013-0.093.544-4

Encargado de Equipe

RE: 830.125-1

EMEND/SGAF

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

planilha de composição dos preços ofertados, e ainda, cumprir as determinações contidas nos sub-ítemis a seguir.

9.8.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO IV**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

9.8.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs.de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

9.8.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

9.8.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo ao valor da hora de locação para a data de apresentação da Proposta, demonstrando o valor estimado da hora, o valor estimado mensal e o valor estimado global.

9.8.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

9.8.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a Sessão Pública.

9.8.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, respeitado o piso da categoria, seguros, lucro da empresa, despesas relacionadas com combustíveis, lubrificantes, peças de reposição, pneus e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do **OBJETO** deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

9.8.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.8.8.1. A Proposta de preços deve conter a indicação da marca e modelo do veículo ofertado para o serviço de transporte, em conformidade com as especificações contidas neste **EDITAL**;

9.8.8.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.

9.8.8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos

Folha n.º 25 do Proc.
N.º 2014-0.339.440-3
Sebastião da Silva



Folha: 262
PA: 2013-0.093.544-4

Ornêdo Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
R. 10.125-1
SMH/MSGA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos a PMSP/SMDHC sem ônus adicionais.

9.8.8.4. A Licitante deverá oferecer preço unitário do **OBJETO** dessa licitação.

9.8.8.5. O preço/hora do veículo oferecido constará do **CONTRATO** a ser firmado com a Licitante vencedora do certame.

9.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da Proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.10. Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências essenciais deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.11. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9.12. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Finda a fase de credenciamento, a **Pregoeira** comunicará as Licitantes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.

10.1.1. Os documentos de credenciamento e de qualificação das Licitantes como microempresas e/ou empresas de pequeno porte poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

10.2. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes do Licitante cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar ou cujas Propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.2.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.1, os representantes dos Licitantes autores das melhores Propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.

10.3. Para julgamento e classificação das Propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, observados os requisitos, as especificações

Folha n.º 26 do Proc.
2013-0.093.544-4
Selza Maria da Silva



Folha: 263
PA: 2013-0.093.544-4
Encarregado do Equipe
RPA 125-1
SMDH/SGA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013
técnicas e os parâmetros definidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS** quanto ao **OBJETO**.

10.3.1. O **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL** será resultado da somatória de valores estimados para cada categoria de veículos **CONTRATADA**.

10.3.2. O preço global a ser ofertado será resultado do somatório do valor global das horas normais e das horas extraordinárias, neste último também inclusas as horas relativas a sábados, domingos e feriados.

10.3.3. O valor das horas será apurado conforme o **ANEXO IV** deste **EDITAL**

10.4. Se duas ou mais Propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o sistema utilizado procederá ao sorteio automático efetuando o desempate.

10.4.1. Caso o sistema eletrônico utilizado não efetue o sorteio automático previsto o item 10.2 deste **EDITAL**, a **Pregoeira** procederá ao sorteio, nos termos do inciso XIII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 46.662/05, para efeito de ordem de sequência de lances, sendo admitidas todas as Propostas empatadas independentemente do número de Licitantes.

10.5. A **Pregoeira** convidará individualmente as autoras das Propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6. A primeira Licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das Propostas.

10.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da Proposta escrita de menor preço global.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **EDITAL**.

10.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a Proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 300,00 (trezentos reais), ou a critério da **Pregoeira** ou da Comissão, observado o desenrolar da etapa competitiva.

Folha n.º 24 do Proc.
2014 - 0.509.440 - 3
Selva Maria da Silva



Folha: 264
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
RF 125-1
SM 710/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as Propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13. Caso não haja etapa de lance e haja empate real nas Propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a Proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve a **Pregoeira** efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances, antes da classificação definitiva de preços, deverá a **Pregoeira** verificar se o menor preço alcançado, foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim anteriormente qualificada.

10.15. Em caso positivo, deverá a **Pregoeira** prosseguir normalmente o procedimento, conquanto dispõe o § 2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06 que o disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16. Em caso negativo, isto é, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a **Pregoeira** verificar se ocorreu a hipótese de empate do artigo 44, § 2º da Lei Complementar 123/06, ou seja, se há preços ofertados por microempresas e/ou empresas de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado.

10.17. Havendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, devendo a **Pregoeira** conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.

10.18. O intervalo de empate é sempre entre as Propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam outros preços ofertados por empresas normais.

10.19. Durante a **Sessão Pública do PREGÃO**, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, ou não o faça no tempo apurado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Folha n.º 23 do Proc.
2014 - 0.572.440 - 3
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013



Folha: 265
PA: 2013-0.093.544-4

Ornário Feriado 2013
Encargado do Edital
RFB 00.125-1
SMDHC/SGAR

10.20. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para passar a fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

10.21. A **Pregoeira** poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Após a negociação, se houver, a **Pregoeira** examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.23. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das Propostas desconformes ou incompatíveis.

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a **Pregoeira** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. HABILITAÇÃO

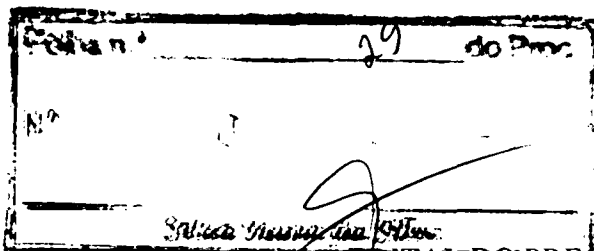
Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das Propostas na forma prescrita neste **EDITAL**, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da 1ª proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 11.9 a 11.12, desde que atendidos os requisitos especificados nos itens a seguir:

11.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste **EDITAL**.

11.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse **EDITAL**



Folha: 266
PA: 2013-0.093.544-4

Renato Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
125-1
SMDH-SGAF

EDITAL DE PRESTAÇÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.

11.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a Licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o **OBJETO** licitado.

11.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.5. A documentação exigida nos subitens do item 11 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

11.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela **Pregoeira**.

11.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 11.9.1, 11.9.2, 11.9.3, 11.9.4, 11.11.2 e 11.11.8. Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

11.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme item 11.9 deste **EDITAL**.

11.8.1. Estando a documentação de habilitação de Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, no que tange a documentação relativa a regularidade fiscal, com alguma restrição e havendo

Folha n.º 20 do Proc.
N.º 2014 - 0.779.440 - 3
Juliano de Almeida Silva



Folha: 264
PA: 2013-0.093.544-4
Encarregado de Equipe
Rafaela Ferreira Sousa
AP 306.125-1
SMDHC/SGAF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

atendimento aos demais requisitos do **EDITAL**, inclusive, se o caso, com os saneamentos já admitidos no transcorrer da **Sessão Pública do PREGÃO**, será a mesma considerada habilitada, com condição de regularização da documentação fiscal, no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da homologação do certame.

11.9. Habilitação Jurídica

11.9.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;

11.9.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.9.3. Comprovante de inscrição do Contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 da Lei nº 10.406/02;

11.9.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.9.5. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a Licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do **ANEXO V** deste **EDITAL**.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira

11.10.1. Certidão negativa de decretação de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede social da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da Sessão do **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

11.10.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.10.3. No caso de certidão positiva com efeito de negativa, a Licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

Folha n.º 21 do Proc.
2011 - 0.009.440 - 3
Selza Maria da Silva



Folha: 268
PA: 2013-0.093.544-4
Sindicato dos Empregados de Equipe
R. 300, 125-1
SMDHC/SGAF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

11.10.4. Prova de Capital Social integralizado e registrado na Junta Comercial, não inferior a 10% (dez por cento) do montante estimado para contratação. Referida prova far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada da Junta Comercial.

11.11. Regularidade Fiscal

11.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO** do certame.

11.11.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

11.11.4. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

11.11.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Seguridade Social - INSS)).

11.11.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o **OBJETO** licitado.

11.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

11.11.8. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.

11.11.8.1. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – nos termos do Modelo constante do **ANEXO XI** deste **EDITAL**

11.11.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em

Forma n.º 38 de Proc.
N.º 000.0.0440-1



Folha: 269
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelia Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
RA: 000.125-1
SMDHC/SGAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.12. Qualificação Técnica

11.12.1. Apresentação de atestados de qualificação técnica, fornecidos em papel timbrado e assinado, por pessoas jurídica, de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha prestado serviços semelhante ao objeto desta **licitação**, em qualquer quantidade.

11.12.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

11.12.2.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO VII**.

11.12.3. Declaração da Licitante, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos veículos para a prestação dos serviços **OBJETO** do presente certame.

11.12.4. Na hipótese de inabilitação de todos os Licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra Sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos Licitantes remanescentes.

11.12.5. Na **Sessão Pública do PREGÃO**, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, dentre elas quais se qualificaram como microempresas e empresas de pequeno porte, preços ofertados, Propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva de cada item, decisão da fase de habilitação do certame, exercício dos benefícios da Lei Complementar 123/06, enfim, todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelas Licitantes presentes.

11.12.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de acordo com o art. 30, Inciso I, da lei 8.666/93.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do **OBJETO** da licitação.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo

Folha n.º 13 do Proc.
Nº 2014 - 0.339.440 - 3
Selza Maria da Silva



Folha: 240
PA: 2013-0.093.544-4

Jornêi Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
RFA 0.125-1
SMDHC SGAF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

estabelecido no item 6.6 deste **EDITAL** e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação;

12.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06 seja inabilitada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, retomando-se o prosseguimento do certame.

12.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se sagrada vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, seja inabilitada, prosseguirá a Pregoeira com a abertura do **Envelope de documentação** da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes classificadas para aquele item, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados, sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

13. FASE RECURSAL

13.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das Propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação das razões do recurso, devendo ser recolhido o preço público correspondente, previsto no Decreto Municipal nº 53.657/12, e igual prazo para apresentação das contrarrazões contado do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação durante a Sessão do **PREGÃO** a respeito dos atos praticados importará na decadência do direito de recurso.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles cujas razões não forem tempestivamente protocolizadas junto ao no Setor de Protocolo da SMDHC, situado na Rua Libero Badaró, nº 119, 1º andar, nesta Capital.

Folha n.º 24 do Proc.
2014 - 0.333.440 - 3
Selza Maria da Silva



Folha: 24
PA: 2013-0.093.544-4
Especialidade de Equipe
Folha 125-1
MDHC/SGAF

~~EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013~~

13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.6. Durante os prazos para apresentação de razões e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Supervisão Geral de Administração e Finanças - SGAF, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, na Rua . Libero Badaró , 119 – 4º andar – Centro- São Paulo.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Titular da Pasta para homologação.

14.1.1. A adjudicação do **OBJETO** e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do **OBJETO** licitado.

15. PENALIDADES

15.1. Além das penalidades constantes da minuta do **CONTRATO – ANEXO VI**, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, pela **CONTRATADA**, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a Licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta ou lance, não assinar o **CONTRATO**, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do **OBJETO**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PMSF/SMDHC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de São Paulo pelo prazo de até cinco anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Prefeitura, nos seguintes casos:

Folha n.º 29 do Proc.
N.º 2013-0.093.544-4
Selza Maria da Silva



Folha: 292
PA: 2013-0.093.544-4

Encarregado do Serviço
RA
SMDHC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

15.4.1. Recusa do fornecedor em assinar/receber o contrato, mediante a sua devolução ou comunicação expressa devidamente justificada e aceita pela SMDHC;

15.5. inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no edital.

15.5.1. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo, ao Contratado, direito a qualquer indenização, salvo no caso do artigo 79, § 2º da mesma lei.

15.5.2. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da SMDHC e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

15.5.2.1. advertência;

15.5.2.2. multas de mora:

15.5.2.3. multa de 3% (três por cento) do valor do contrato/empenho, se o fornecedor recusar-se a assinar/receber o contrato ou o empenho clausulado;

15.5.2.4. multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

15.5.2.5. multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 05 (cinco) dias;

15.5.2.6. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

15.5.2.7. multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela Prefeitura, de que o material/serviço fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade.

15.5.2.8. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.5.2.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

Folha n.º 36 do Proc.
Nº 2014 - 0.359.440 - 3
Selza Maria de Silva



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 273
PA: 2013-0.093.544-4

Dinêlio Ferreira Sousa
Encarregado da Equipe
Registral

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013
15.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

15.7. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, poderá deduzido dos pagamentos que a Prefeitura efetuar, mediante lançamento no sistema SOF ou por emissão de DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

15.8. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, rescindir o contrato.

15.8.1. Nestes casos, a multa será descontada do pagamento do contratado ou da garantia contratual.

15.8.2. A rescisão atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base no índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIEPE, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 53.841/2013.

16.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do **CONTRATO**, nos termos da legislação municipal: Decretos Municipais nºs 25.236/87, 48.971/07 e Portaria SF 104/94.

16.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da Proposta.

16.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como a Proposta da Licitante vencedora, integrarão o **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

Folha n.º 27 do Proc.
N.º 2014 - 0.093.440 - 3
Selma Maria da Silva



Folha: 274
PA: 2013-0.093.544-4
Encargado de Equipe
PA: 0.125-1
SMDHC/SG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

17.2. A simples apresentação da Proposta implicará na aceitação pela Licitante de todas as condições estabelecidas neste **EDITAL**.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.4. É facultado a **Pregoeira** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no **EDITAL**.

17.5. Fica assegurado à PMSP/SMDHC o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

17.6. As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a PMSP/SMDHC não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário da **Pregoeira**.

17.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, Capital.

São Paulo, 13 de Novembro de 2013.

Nadja Hayashi
Nadja Hayashi
Pregoeira(a) / SMDHC
Portaria 049/2013 - SMDHC
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 38 do Proc.
Nº 2014-0.093.440-3
Senza Maria da Silva



Folha: 235
PA: 2013-0.093.544-4

Jinelly Ferreira Sousa
Encargado de Equipe
R. 12/11
SMDHC/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(* Este documento deve estar anexado à parte externa do Envelope "A")

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SMDHC/2013
PROCESSO: 2013-0.093.544-4

Pela presente, (nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do **EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/SMDHC/2013**.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:

.....
CNPJ/MF:

.....
Nome:

.....
Cargo:

.....
Telefone:

Folha n.º 39 do Proc. N.º 2014-0.019.440-3

Selza Maria da Silva



Folha: 276
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
R. 0.125-1
S. 0.093.544-4

ANEXO II - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1 – OBJETO

O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme as características aqui elencadas e com as demais especificações descritas no ANEXO II.

1.1. Totalizam 02 (dois) veículos tipo B, 15 (quinze) veículos tipo C e 02 (dois) veículos tipo D, com as especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. 01 (UM) VEÍCULO EXECUTIVO TIPO B, COM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM LIVRE.

2.1.2. PERÍODO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM VEÍCULO À DISPOSIÇÃO É DE SEGUNDA – FEIRA À DOMINGO, COM 12 HORAS A DISPOSIÇÃO, COMPREENDENDO UM TOTAL ESTIMADO COMO MOSTRADO NO QUADRO ABAIXO:

TABELA: 01

Total de horas para 01 VEICULO TIPO B, cumprindo 12 horas a disposição ao dia sem motorista - segunda-feira a Domingo.	
Total de horas normais a disposição ao dia	12 horas
Total de horas extras estimadas ao dia	08 horas
Total de horas extras estimadas em feriados e finais de semana (dia)	12 horas
Total estimado horas dia	16 horas
Total estimado horas Mês	696 horas
Total estimado horas ano	8352 horas

Encargado de Equipe:
R: 100.125-1
SMD/CSGAR

Folha n.º 41 do Proc.
 N.º 2014 - 0.559.440 - 3
Selva Maria da Silva



Folha: 238
 PA: 2013-0.093.544-4

Selva Maria da Silva
 Encarregado de Equipe
 Fone: 300.125-1
 SMDHC/SGAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

2.2.1.5. serão consideradas como horas noturnas a utilização do veículo após as 22 horas nos sábados, domingos e feriados .

2.2.1.6. TOTAL ESTIMADO MOSTRADO NO QUADRO ABAIXO:

TABELA 02:

Total de horas para 01 VEICULO TIPO B, cumprindo 12 horas a disposição ao dia com motorista – Segunda-feira a domingo.	
Total de horas normais a disposição ao dia	12 horas
Total de horas extras estimadas ao dia	02 horas
Total de horas Noturnas estimadas ao dia	02 horas
Total de horas extras estimadas em feriados e finais de semana (dia)	12 horas
Total estimado horas ao dia	16 horas
Total estimado horas ao Mês	576 horas
Total estimado horas ao ano	6.912 horas

2.2.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

2.2.2.1. O veículo deverá ser zero quilômetro, potência mínima de 120 CV e torque acima de 17,0 KGFM, com as seguintes características mínimas:

2.2.2.2. tipo sedan, bi-combustível, 04 (quatro) portas, de cor escura, capacidade para cinco pessoas, motor 1.8 ou superior; câmbio mecânico ou automático, capacidade normal de porta malas de no mínimo 430 litros, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, alarme antifurto, protetor de motor e carter, Air Bags dianteiros para motorista e passageiro; direção assistida (hidráulica ou elétrica); Freios ABS, cintos de segurança com regulagem de altura, hodômetro parcial e vidros verdes climatizados, com insuflm no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com

Folha n.º 42 do Proc.
Nº 2014 - 0.119.440 - 3
Selva Maria da Silva



Folha: 279
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
RE 000125-1
SMDHC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013
chancela do fabricante, e GPS (que deverá ser atualizado semestralmente), conforme descrito no item 9.

2.2.2.3. Com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

2.3. VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS DO TIPO C .

2.3.1. 15 (QUINZE) VEÍCULOS – TIPO C, COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E KM LIVRE.

2.3.2. PERÍODO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM VEÍCULO E MOTORISTA À DISPOSIÇÃO, JÁ DESCONTADA UMA HORA DE ALMOÇO:

2.3.2.1. Para SMDHC - 12 (doze) veículos de 2ª a 6ª (segunda a sexta feira) sendo:

2.3.2.1.1. 08 (oito) veículos cumprindo 8 horas à disposição;

2.3.2.1.2. 04 (quatro) veículos cumprindo 12 horas à disposição;

2.3.2.1.3. – ultrapassados os horários dos de execução dos serviços, serão consideradas horas extras, e o que for registrado após as 22 horas serão consideradas horas noturnas;

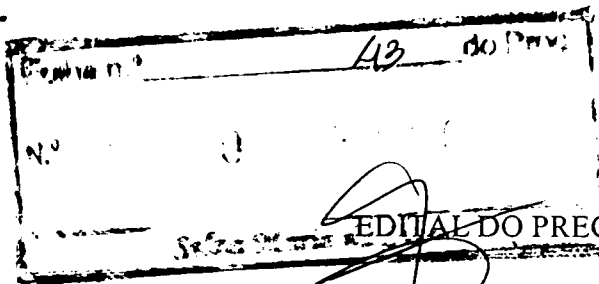
2.3.2.1.4. – poderão ser solicitados serviços em finais de semana e feriado os quais serão considerados como horas extras, e na ocorrência de execução registrada após as 22 horas serão consideradas horas noturnas.

2.3.2.2. Para CMDCA - 03 (três) veículos sendo:

2.3.2.2.1. 02 (dois) veículos de 2ª a 6ª (segunda a sexta feira) cumprindo 8 horas à disposição;

2.3.2.2.2. 01 (um) veículo de 2ª feira a domingo cumprindo 12 horas à disposição;

2.3.2.2.3. as horas utilizadas aos sábados, domingos e feriados serão consideradas horas extras.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 280
PA: 2013-0.093.544-4

Orneli Ferreira Sousa
Encarregado da Equipe
R. 100, 125
S. 101, 102

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

2.3.2.2.4. ultrapassados os horários dos itens b.2.1 e b.2.2 serão consideradas horas extras.

2.3.2.2.5. TOTAL ESTIMADO MOSTRADO NO QUADRO ABAIXO:

TABELA 03:

Total de horas para 10 VEICULO TIPO C, cumprindo 08 horas a disposição ao dia com motorista para SMDHC e CMDCA - segunda-feira a sexta-feira.	
Total de horas normais a disposição ao dia	80 horas
Total de horas extras estimadas ao dia	20 horas
Total estimado horas ao dia	100 horas
Total estimado horas ao Mês	2.200 horas
Total estimado horas ao ano	26.400 horas

TABELA 04:

Total de horas para 04 VEICULOS TIPO C, cumprindo 12 horas a disposição ao dia com motorista – segunda-feira a sexta-feira.	
Total de horas normais a disposição ao dia	48 horas
Total de horas extras estimadas ao dia	08 horas
Total de horas Noturnas estimadas ao dia	08 horas
Total de horas extras estimadas em feriados e finais de semana (dia)	32 horas
Total estimado horas ao dia	64 horas
Total estimado horas ao Mês	1.664 horas
Total estimado horas ao ano	19.968 horas

Folha n.º 44 do Proc.
 N.º 2014-0.539.440-3
 Selva Maria de Silva



Folha: 281
 PA: 2013-0.093.544-4

Orçamento Público
 Encargado de Elaboração
 R\$ 300.125,00
 SMDH/SGT

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013
 TABELA 05:

Total de horas para 01 VEICULOS TIPO C, cumprindo 12 horas a disposição ao dia com motorista – segunda-feira a Domingo.	
Total de horas normais a disposição ao dia	12 horas
Total de horas extras estimadas ao dia	02 horas
Total de horas extras estimadas em feriados e finais de semana (dia)	12 horas
Total estimado horas ao dia	14 horas
Total estimado horas ao Mês	404 horas
Total estimado horas ao ano	4.848 horas

2.3.3. Condições Específicas:

2.3.1.1 os veículos deverão ser zero quilômetro, com as seguintes características mínimas:

2.3.1.2. tipo sedan, bi-combustível, 04 (quatro) portas, de cor escura, excepcionalmente, capacidade para cinco pessoas, motor no mínimo de 100 CV e torque acima de 13,2 KGFM ; câmbio mecânico, com ar condicionado, direção **hidráulica ou elétrica**, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB vidros verdes climatizados, com insuflador no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e **GPS (que deverá ser atualizado semestralmente)**, conforme item 9 .

2.3.1.3. com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

2.4. VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS E CARGAS LEVES (TIPO D)

2.4.1. 02 (DOIS) VEÍCULOS – TIPO D, COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E KM LIVRE.

Folha n.º 45 do Proc.
 N.º 2014-0.579.440-3
Selva Maria da Silva



Folha: 282
 PA: 2013-0.093.544-4
 Encargado do ECD
 20.100.125-1
 SMDHC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

2.4.1.1 Período da execução do serviço com veículo e motorista à disposição, já descontada uma hora de almoço.

2.4.1.2. - Para SMDHC - 02 (dois) veículos de 2ª a 6ª (segunda a sexta feira) sendo:

2.4.1.3. - Veículos cumprindo 8 horas à disposição;

2.4.1.4. - Ultrapassados os horários do item b.1.1 serão consideradas horas extras, e o que for registrado após as 22 horas serão consideradas horas noturnas;

2.4.1.5. - poderão ser solicitados serviços em finais de semana e feriado os quais serão considerados como horas extras, e na ocorrência de execução registrada após as 22 horas serão consideradas horas noturnas.

2.4.1.6. TOTAL ESTIMADO MOSTRADO NO QUADRO ABAIXO:

TABELA 06:

Total de horas para 02 VEICULOS TIPO D, cumprindo 08 horas a disposição ao dia com motorista – segunda-feira a sexta-feira.	
Total de horas normais a disposição ao dia	16 horas
Total de horas extras estimadas ao dia	08 horas
Total de horas noturnas estimadas ao dia	04 horas
Total de horas extras estimadas em feriados e finais de semana (dia)	16 horas
Total estimado horas ao dia	28 horas
Total estimado horas ao Mês	404 horas
Total estimado horas ao ano	4.848 horas

2.4.2. Condições Específicas:

Folha nº 46 do Proc.
N.º 2014 - 0.389.440 - 3
Selva Maria da Silva



Folha: 263
PA: 2013-0.093.544-4
Ornela Ferreira Souza
Encarregado de Ecu de
PA: 2013-0.093.544-4
SMDHC/005

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

2.4.2.1. os veículos deverão ser zero quilômetro, com as seguintes características mínimas:

2.4.2.2. tipo VAN, bi-combustível, 05 (cinco) portas, de cor escura, excepcionalmente, capacidade mínima para 12 (doze) pessoas, motor no mínimo de 100 CV e torque acima de 13,2 KGFM ; câmbio mecânico, com ar condicionado, direção **hidráulica ou elétrica**, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB vidros verdes climatizados, com insuflador no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e **GPS (que deverá ser atualizado semestralmente)**, conforme item 9 .

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1.- ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1.1. Atender às necessidades da CONTRATANTE.

3.1.2. Os horários pré estabelecidos nos Itens I a II da planilha que descreve o Objeto, item 1 deste Termo de Referência, poderão ser alterados de acordo com as necessidades dos usuários.

3.1.3. Os serviços serão prestados nas condições e locais a serem fixados pela Contratante, inclusive fora do Município de São Paulo.

3.2. – DOCUMENTOS

3.2.1. Deverão ser apresentados os documentos referentes ao IPVA e Seguro Obrigatório dos Veículos com prazo de validade em vigor e em conformidade com a legislação vigente.

3.2.2. Os documentos dos veículos deverão estar em nome da contratada ou, em caso de leasing ou financiamento, deverão apresentar a comprovação da titularidade de domínio.

3.2.3. Os motoristas deverão apresentar cópia da CNH, com habilitação compatível ao tipo de veículo.

Folha n.º 47 do Proc.
Nº 2014 - 0.093.544-0 - 3
Selva Maria da Silva



Folha: 286
PA: 2013-0.093.544-4
Renata Ferreira Sousa
Encarregado de Educação
02/03/2014

~~SEMPRE~~ EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

3.2.4. Os motoristas poderão ser substituídos a pedido do contratante.

3.3. - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.3.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser executada pela Contratada, sempre que necessário, de modo a manter todas as condições de operação e funcionamento do veículo, em conformidade com as especificações do fabricante.

3.3.2. A Contratada deverá substituir o veículo que for retirado para manutenção, por outro com as mesmas características, inclusive cor, permanecendo disponíveis às necessidades da Contratante o mesmo o número de veículos contratados.

3.3.3. A Contratada obriga-se a prestar socorro quando o veículo apresentar falha operacional, defeito mecânico ou elétrico e em casos de sinistro, substituindo-o, se for o caso, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do momento da comunicação da ocorrência pela Contratante.

3.4. – COBERTURA DE SEGURO

3.4.1. A Contratada deverá manter até o término do contrato, seguro dos veículos locados, abrangendo: cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo ou furto), no mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e danos corporais causados, a terceiros, pelo veículo segurado no mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); cobertura APP (morte ou invalidez dos ocupantes do veículo segurado), no mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3.4.1.1 – A empresa deverá entregar juntamente com a documentação dos veículos disponibilizados a Apólice do seguro dos respectivos veículos.

3.4.2. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, cujo valor do reparo do veículo seja igual ou inferior ao valor máximo da franquia do seguro, as despesas correrão por conta da Contratada.

Folha n.º 40 do Proc.
N.º 2014 - 0.359.440 - 3
Selza Maria da Silva
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013



Folha: 285
PA: 2013-0.093.544-4
Diretoria de Planejamento
Encargado de Equipe
Rafaela Costa
SMDHC/005

3.5. – DA FISCALIZAÇÃO

3.5.1. A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela respectiva Unidade solicitante dos veículos, com observância ao cumprimento das cláusulas contratuais.

3.6. – ABASTECIMENTO

3.6.1. O abastecimento dos veículos será de responsabilidade da Contratada, que designará, por escrito, os locais por ela credenciados para que os referidos autos sejam abastecidos de combustível, e que, de preferência, devem se situar próximos à Sede da Contratante, mediante utilização de cartão da contratada ou utilização de ticket combustível ou convênio com posto de gasolina da região ou imediações onde os veículos locados prestam serviços.

3.6.1 – Para os veículos de Tipo B deveser fornecido cartão combustível.

3.7. LIMPEZA DOS VEÍCULOS

3.7.1. A limpeza dos veículos deverá ser efetuada diariamente, interna e externamente.

3.7.1.1. Para os veículos de Tipo B a lavagem deverá ser feita 03 (três) vezes por semana (lavagem com água e sabão, aspiração geral, pneu pretinho), mediante utilização de cartão da contratada ou utilização de vale limpeza.

3.7.1.2. Para os demais veículos a lavagem deverá ser feita uma vez por semana (lavagem com água e sabão, aspiração geral, pneu pretinho), mediante utilização de cartão da contratada ou convênio com posto de gasolina da região ou imediações onde os veículos locados prestam serviços.

Folha n.º 49 do Proc.
 Nº 2014 - 0.359.440 - 3
Selva Maria da Silva



Folha: 286
 PA: 2013-0.093.544-4

Dinêzio Ferreira Sousa
 Encarregado da Equipe
 R. 35, 125-1

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

3.8. HIGIENIZAÇÃO INTERNA:

3.8.1. Para os veículos executivos tipo "B" a cada 06 (seis) meses, e para os veículos tipos "C" e "D" a cada 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3.9. HISTÓRICO – ESTIMATIVA DA MÉDIA MENSAL DE QUILOMETRAGEM A SER PERCORRIDA, POR TIPO DE VEÍCULO.

Tabela 07

VEÍCULO SEM MOTORISTA		
TIPO	TIPO	Tipo
B	C	D
3.000km/mês	2.000 Km/mês	2.000 Km/mês

3.9.1. A CONTRATANTE NÃO REMUNERARÁ QUILOMETRAGEM EVENTUALMENTE EXCEDENTE

3.9.1.1. A Quilometragem em referência é estimativo, caso exceda, a responsabilidade pelo abastecimento será de competência da Contratada, não podendo a mesma proibir o Posto de abastecer o veículo. Não caberá a Contratante nenhuma remuneração pelo abastecimento, em razão da quilometragem percorrida.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Providenciar a substituição imediata do veículo que apresente qualquer tipo de problema;

4.2. Providenciar, sempre que necessário e solicitado pela CONTRATANTE, os ajustes operacionais e manutenções preventivas e corretivas dos veículos;

Folha n.º 50 do Proc.
N 2014 - 0.309.440 - 3
Selva Maria da Silva



Folha: 287
PA: 2013-0.093.544-4
Angela Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
Assessoria Jurídica

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

- 4.3. Atender às solicitações efetuadas pelos respectivos setores competentes da Unidade solicitante dos veículos, por telefone, terminal de computador e/ou pessoalmente, dos serviços de transportes;
- 4.4. Vistoriar os veículos da frota locada, nos aspectos físicos (aspectos gerais, elétricos, mecânicos, equipamentos, instalações e funcionamento dos mesmos) e documentais, além da observância aos critérios estabelecidos pelo Órgão de Trânsito;
- 4.5. Atender às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativas à administração dos serviços, bem como, reportar-se diariamente a essa fiscalização, a título de sugerir melhorias, discutir sobre programações, comunicar fatos e apresentar resultados.
- 4.6. Observar e avaliar as condições do veículo, quanto aos aspectos físicos, após o dia de utilização.
- 4.7. Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, sempre observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.
- 4.8. Manter um supervisor por contrato que deverá responder diretamente ao responsável pela unidade contratante.
- 4.9. A Contratada deverá fornecer para os veículos Tipo "C" e "D" placas, mantas magnéticas ou adesivos, nas portas dianteiras dos veículos, identificando o nome da Secretaria com o respectivo logotipo.
- 4.9.1. Os desenhos, cores e dimensões exatas obedecerão modelo fornecido pela administração, conforme a legislação, em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. O veículo locado sem motorista será conduzido por servidor municipal, devidamente autorizado.

Folha n.º 51 do Proc.
Nº 2014 - 0.093.544 - 3
Selva Maria da Silva



Folha: 288
PA: 2013-0.093.544-4

[Handwritten signature and stamp]

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

5.1.1 - As eventuais despesas com infrações de trânsito do veículo conduzido por servidor municipal serão pagas em separado, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de cópia das multas quitadas e após ter sido previamente encaminhada pelo setor competente da respectiva Unidade solicitante dos veículos para aprovação do Titula da Pasta.

5.2. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, cujo valor do reparo do veículo seja igual ou inferior ao valor máximo da franquia do seguro, as despesas correrão por conta da Contratada.

5.3. A contratante deverá indicar o responsável pela fiscalização dos serviços.

5.4. No caso do veículo ser utilizado fora do Município as despesas decorrentes do pedágio será da responsabilidade do usuário.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, contados a partir da Ordem de Início.

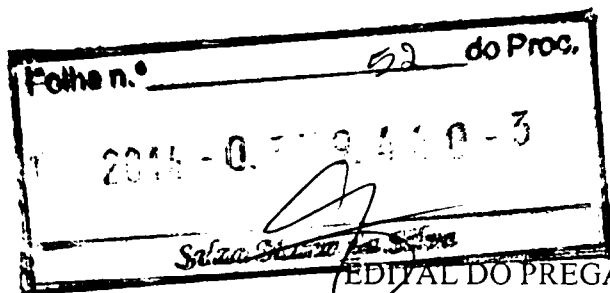
6.2. A contratante poderá solicitar neste exercício, início de quantidades de veículos menores ao previsto, limitado a 50% (cinquenta por cento) do item.

6. PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

6.1. O prazo de entrega dos veículos contratados, zero quilometro, a serem adquiridos pela CONTRATADA, será no caso dos tipos **B C e D**, de até 60 (sessenta) dias a partir da Ordem de Início.

6.2. Até que se concretizem as aquisições e os recebimentos dos veículos contratados a empresa vencedora deverá disponibilizar no prazo de até 15 (quinze) dias da Ordem de Início outros veículos, que deverão ser similares aos veículos do ajuste, não podendo, porém, ser inferiores ao ano de fabricação e modelo 2012.

7. SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS DEVERÁ OCORRER DA SEGUINTE FORMA:



Folha: 289
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Sousa
Engenheiro de Equipe
SMDHC/SGA

EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

- 7.1. Tipo B a cada 60.000 km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados no ano de fabricação no documento do veículo, ou o que ocorrer primeiro;
- 8.2. Tipo C a cada 60.000 km ou 24 (vinte e quatro) meses de uso, contados no ano de fabricação no documento do veículo, ou o que ocorrer primeiro;
- 8.3. Tipo D a cada 60.000 km ou 24 (vinte e quatro) meses, contados no ano de fabricação no documento do veículo, ou o que ocorrer primeiro.

9. CONFIGURAÇÕES DO MODELO DE GPS:

9.1. Display LCD TFT 4,3" – 480x272 pixels ; 64.000 cores ; Widescreen, - Processador de última geração de 400 MHz, - Viva voz elevada, - Versões Windows e MAC, - Memória Interna de 2 GB, - Conexão com computador via USB, - Tela TOUCHSCREEN 4,3, - Visualização do mapa: 3D ; 2D, - Instrução de voz passo-a-passo do itinerário, em português, - Recálculo imediato das rotas alternativas, - Fácil correção de mapas (nome de ruas e direção de rota), - Autonomia de Bateria aproximadamente 05 horas, - Dimensões 118 mm (comp.) x 83 mm (alt.) x 24 mm (esp.).

10. DAS PROPOSTAS:

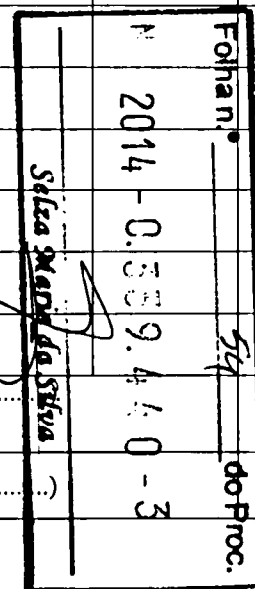
10.1. Os licitantes poderão **oferecer propostas** do Objeto do presente Memorial Descritivo.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013
ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D1", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Tipo de Veiculo/ período e Horário	Marca	Modelo	Total estimado mensal de horas normais	Total estimado mensal de horas extras	Total estimado mensal de horas noturnas	Total estimado mensal de horas finais de semana e feriados	Valor unitário hora normal	Valor unitário horas extras	Valor unitário hora noturna	Valor unitário horas finais de semana e feriados
01(um) veículo tipo B com motorista, de Segunda Feira a Domingo, das 08:00 as 20:00 horas.			360	60	60	96				
01(um) veículo tipo B sem motorista, de Segunda Feira a Domingo, das 08:00 as 20:00 horas.			360	240	—	96				
08(oito) veículos tipo C, com motorista, de Segunda Feira a Sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas.			1408	352	—	—				
04(quatro) veículos tipo C com motorista, de Segunda Feira a Sexta-feira das 08:00 as 20:00 hrs.			1056	176	176	256				
02 (dois) veículos tipo D, com motorista, de Segunda Feira a Sexta-feira das 08:00 as 17:00 hrs.			352	176	88	128				
02 (dois) veículos tipo C, com motorista, de Segunda Feira a Sexta-feira, das 08:00 as 17:00 hrs.			352	88	—	—				
01 (um) veículos tipo C, com motorista, de Segunda Feira a domingo das 08:00 as 20:00 horas			264	44	—	96				
Valor total para 6.284 horas estimadas mensais incluindo todas as horas normais, horas extras, noturnas e horas trabalhadas nos finais de semana.							R\$ _____ (.....)			
Valor total para 75.408 horas anuais incluindo todas as horas normais, horas extras, noturnas e horas trabalhadas nos finais de semana.							R\$ _____ (.....)			

- Horas Extraordinárias: Horas extras, Horas noturnas e horas trabalhadas nos feriados e finais de semana.



Folha n.º 55 do Proc.
Nº 2014 - 0.559.440 3
Selva Maria da Silva



Folha: 292
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
PA: 2013-0.093.544-4
SMDHC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ENDEREÇO: Rua Libero Badaró, 119, centro – São Paulo

REF.: Processo Administrativo nº 2013-0.093.544-4

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SMDHC/2013**

ABERTURA: dia ____/____/2013 – 14:00 horas

A empresa, estabelecida na, nº, complemento:, C.N.P.J. nº, telefone:, FAX:, Bairro, Cidade:, Estado:, E-MAIL:, pelo presente, propõe a prestação de serviços do **OBJETO** adiante, descrito no **ANEXO II - Especificações Técnicas do OBJETO**, nas seguintes condições:

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:
CNPJ/MF:
Nome:
Cargo:
Telefone:

Folha n.º 58 do Proc.
Nº 2014 - 0.332.440 - 3
Sede Social: São Paulo



Folha: 293
PA: 2013-0.093.544-4

Encarregado de Fomento
R. 125
SMDHC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

: PREGÃO Presencial nº 005/SMDHC/2013

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:
CNPJ/MF:
Nome:
Cargo:
Telefone:

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Folha n.º 57 do 1º XV.

Nº 2013-0.093.544-4

[Assinatura]



Folha: 294
PA: 2013-0.093.544-4

[Assinatura]
Ornela Ferreira Sousa
Encarregada de Equipe
RE: 20.125-1
CMA: 2150-1

[Assinatura] EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos ____ dias do mês de outubro de 2013, entre as partes, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, neste ato, representada pelo Secretário Sr. Rogério Sottili, e de outro lado, na qualidade de vencedora do Pregão nº 005/SMDHC/2013, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº 2013-0.093.544-4, publicado no D.O.C. em ____/____/2013 a empresa _____, sita à _____, nº _____, sala _____, Bairro: _____ – cidade _____ – Estado _____, CEP _____, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, adiante designada simplesmente “Contratada”, neste ato representada pelo Sr(a). _____, CPF XXXXXXXXXXXXXX e Sr(a). _____, CPF XXXXXXXXXXXXXX, resolvem ajustar o presente Contrato para realização do objeto mencionado na *cláusula primeira*, conforme as Cláusulas e Condições Especificadas a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO “B”, TIPO “C” e TIPO “D1”, com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, , conforme as características aqui elencadas e com as demais especificações descritas no ANEXO II.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

**VEICULOS COM MOTORISTA E VEICULOS SEM MOTORISTAS,
COM COMBUSTIVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E
CMDCA.**

Categoria de veículo	Nº de Veículos Desejados	Nº de dias/mês	Nº de horas normais/mês	Nº de horas eventuais/mês	Formato
Tipo B	01(um) para SMDHC	30	360 hrs	336 hrs	Sem motorista com combustível
Tipo B	01 (um) para SMDHC	22	360 hrs	216 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	08 (oito) para SMDHC	22	176 hrs	152 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	04 (quatro) para SMDHC	22	264 hrs	44 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	02 (dois) para CMDCA	22	176 hrs	44 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	01 (um) para CMDCA	30	264 hrs	140 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo D	02 (dois) para SMDHC	22	176 hrs	196 hrs	Incluindo motorista e combustível

Horas eventuais: horas Extras, noturnas e horas trabalhados nos finais de semana.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

O prazo deste **CONTRATO** é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais ou menores períodos, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação, observando o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Folha n.º 59 do Proc. N.º 2014-0.3-9.440-3

Selva Maria de Siqueira



Folha: 296
PA: 2013-0.093.544-4

Rebecca Ferreira Sousa
Coordenadora de Equipe
125-1
CGAF

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S), VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO.

3.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R\$
(.....), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente **CONTRATO**.

TIPO E FORMATO	VALOR UNITÁRIO HORA NORMAL	VALOR UNITÁRIO HORA EXTRA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO HORA NOTURNA ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO HORA FERIADO E FINAL DE SEMANA ESTIMADA	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
B com motorista	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
B sem motorista	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
C com motorista	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
D com motorista	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

3.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste **CONTRATO** onerarão as dotações orçamentárias nºs 34.10.14.122.2610.8.400.3.3.90.39.00.00 e 90.10.08.243.1141.6.152.3.3.90.39.00.00 nos próximos exercícios financeiros, se for o caso.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS REAJUSTES**

4.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base no índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 53.841/2013.

4.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do **CONTRATO**, nos termos da legislação municipal: Decretos Municipais nºs 25.236/87, 48.971/07 e Portaria SF 104/94.

4.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da Proposta.

4.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Folha n.º 60 do P.M.

N.º 2013-0.093.440-3

Seiza Maria da Silva



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 297
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio Fátima Souza
Encarregado do Equipe
RPM 09.125-1
SMDHC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013
CLÁUSULA QUINTA
DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, as medições das horas dos veículos disponibilizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria nº 14/SF/1998, acrescidos dos discriminados a seguir:

- Fichas diárias de produção dos veículos locados, conforme modelo do **ANEXO IX**;
- Ficha diária de Controle de Tráfego, contendo as informações pertinentes à medição em questão, conforme modelo do **ANEXO X**;
- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.
- Cópia da Nota de Empenho.
- Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.
- Folha de medição dos serviços prestados, conforme Portaria nº 14/98/SF, devidamente e preenchida e assinada por seu representante legal, a qual será atestada pelos Servidores gestores do Contrato.
- CADIN Municipal.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.2. A PMSP/SMDHC efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

5.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004.

5.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

5.2.3. A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDENCIA SOCIAL, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18.12.03 e demais alterações.

5.3. As RETENÇÕES NA FONTE e seus VALORES, previstos no item 5.2, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

5.4. A **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e SEFIP, por tomador de serviço.

Formulário n.º 61
N.º 11
Sua assinatura



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 298
PA: 2013-0.093.544-4

JUNIA FÉLIX SOUSA
Encargada da Equipe
RPA 125-1
SMDHC/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

5.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

5.6. A **CONTRATADA** é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

— 5.7. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

5.7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela **CONTRATADA**:

5.7.1.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

5.7.1.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Nacional,

5.7.1.3. Protocolo de envio de arquivo de conectividade social;

5.7.1.4. Pesquisa fonética em nome da empresa **CONTRATADA** junto à Justiça Trabalhista de primeiro e segundo graus e, em havendo ações contra a adjudicatária em curso, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo, certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;

5.7.1.5. Folha de pagamento dos empregados entregue pela **CONTRATADA** no arquivo SEFIP.

5.8. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.

5.8.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.8.2. Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da contratante, será aplicada a compensação financeira por meio de reajustamento do valor principal com base no índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente

Folha nº 62 do Proc.
Nº 2014 - 0.519.440 - 3
Sen. J. da Silva



Folha: 299
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio [illegible]
Encarregado de [illegible]
REF. 125-1
SMDHC/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

ocorreu, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2.012, publicada no DOC do dia 07/01/12, página 14.

5.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto na legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, Boleto Bancário, Apólice ou Nota Fiscal Fatura, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, acompanhada pela solicitação de pagamento contendo quantidade de produto e/ou serviços prestados, preço unitário e global.

5.10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

5.11. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.12. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.13. A apresentação da Nota Fiscal, Boleto Bancário, Apólice ou Nota Fiscal Fatura com incorreções implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.14. O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação do(s) produto(s) e/ou serviço(s) por Servidores designados pela Secretaria Municipal de direitos Humanos e Cidadania.

5.15. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

6.1.1. Providenciar a substituição imediata do veículo que apresente qualquer tipo de problema;

Folha n.º 63 do Proc.
N.º 2014-0.093.440-3
Serviço Manut. de Veículo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 300
PA: 2013-0.093.544-4

Arquivo Técnico de São Paulo
Encargado do Setor de Equip.
REF. 1125-1
SMDHC/CGA

Serviço Manut. de Veículo DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

6.1.2. Providenciar, sempre que necessário e solicitado pela CONTRATANTE, os ajustes operacionais e manutenções preventivas e corretivas dos veículos;

6.1.3. Atender às solicitações efetuadas pelos respectivos setores competentes da Unidade solicitante dos veículos, por telefone, terminal de computador e/ou pessoalmente, dos serviços de transportes; —

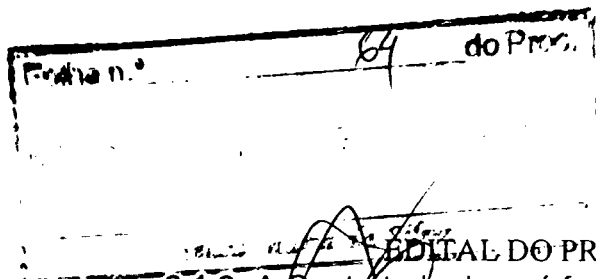
6.1.4. Vistoriar os veículos da frota locada, nos aspectos físicos (aspectos gerais, elétricos, mecânicos, equipamentos, instalações e funcionamento dos mesmos) e documentais, além da observância aos critérios estabelecidos pelo Órgão de Trânsito;

6.1.5. Atender às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativas à administração dos serviços, bem como, reportar-se diariamente a essa fiscalização, a título de sugerir melhorias, discutir sobre programações, comunicar fatos e apresentar resultados.

6.1.6. Observar e avaliar as condições do veículo, quanto aos aspectos físicos, após o dia de utilização.

6.1.7. Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, sempre observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.1.8. Manter um supervisor por contrato que deverá responder diretamente ao responsável pela unidade contratante.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 301
PA: 2013-0.093.544-4

RICARDO TEIXEIRA SOUSA
Enfermeiro de Equipe
R. 800 125-1
SMDHC SGAR

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

6.1.9. A Contratada deverá fornecer para os veículos Tipo "C" e "D" placas, mantas magnéticas ou adesivos, nas portas dianteiras dos veículos, identificando o nome da Secretaria com o respectivo logotipo.

6.1.9.1. Os desenhos, cores e dimensões exatas obedecerão modelo fornecido pela administração, conforme a legislação, em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Município.

6.2. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.2.1. O veículo locado sem motorista será conduzido por servidor municipal, devidamente autorizado.

6.2.2 - As eventuais despesas com infrações de trânsito do veículo conduzido por servidor municipal serão pagas em separado, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** de cópia das multas quitadas e após ter sido previamente encaminhada pelo setor competente da respectiva Unidade solicitante dos veículos para aprovação do Titula da Pasta.

6.2.3. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, cujo valor do reparo do veículo seja igual ou inferior ao valor máximo da franquia do seguro, as despesas correrão por conta da Contratada.

6.2.4. A contratante deverá indicar o responsável pela fiscalização dos serviços.

6.2.5. No caso do veículo ser utilizado fora do Município as despesas decorrentes do pedágio será da responsabilidade do usuário.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS VEÍCULOS

7.1. 01 (UM) VEÍCULO TIPO B, COM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA E KM LIVRE

7.1.2 Condições Específicas:

7.1.2.1) O veículo deverá ser zero quilômetro, potência mínima de 120 CV e torque acima de 17,0 KGFM, com as seguintes características mínimas:

7.1.2.2) tipo sedan, bi-combustível, 04 (quatro) portas, de cor escura, capacidade para cinco pessoas, motor 1.8 ou superior; câmbio mecânico ou automático, capacidade normal de porta malas de no mínimo 430 litros, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB, ar condicionado, direção

Folha n.º - 65 do Proc.
2014 - 0.009.440 - 3
J. Silva



Folha: 302
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio [assinatura]
Encarregado de [assinatura]
RF 811/2013
SMDHC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

hidráulica, vidro elétrico, alarme antifurto, protetor de motor e carter, Air Bags dianteiros para motorista e passageiro; direção assistida (hidráulica ou elétrica); Freios ABS, cintos de segurança com regulagem de altura, hodômetro parcial e vidros verdes climatizados, com insufilm no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e **GPS (que deverá ser atualizado semestralmente), conforme descrito no item 8.**

7.1.2.3) Com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

7.2. 01 (UM) VEÍCULO TIPO B, COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E KM LIVRE

7.2.1. Condições Específicas:

7.2.1.2. O veículo deverá ser zero quilômetro, potência mínima de 120 CV e torque acima de 17,0 KGFM, com as seguintes características mínimas:

7.2.1.3 tipo sedan, bi-combustível, 04 (quatro) portas, de cor escura, capacidade para cinco pessoas, motor 1.8 ou superior; câmbio mecânico ou automático, capacidade normal de porta malas de no mínimo 430 litros, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, alarme antifurto, protetor de motor e carter, Air Bags dianteiros para motorista e passageiro; direção assistida (hidráulica ou elétrica); Freios ABS, cintos de segurança com regulagem de altura, hodômetro parcial e vidros verdes climatizados, com insufilm no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e **GPS (que deverá ser atualizado semestralmente), conforme descrito no item 9.**

7.2.1.4. Com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

7.3. 15 (QUINZE) VEÍCULOS – TIPO C, COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E KM LIVRE.

Folha n.º 66 do Proc. 2013-0.093.440-3
Seu nome de Silva



Folha: 303
PA: 2013-0.093.544-4

União Ferreira Souza
Encargado de Equipe
RP 125-1
11/11/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

7.3.1) Condições Específicas:

7.3.1.1. os veículos deverão ser zero quilômetro, com as seguintes características mínimas:

7.3.1.2. tipo sedan, bi-combustível, 04 (quatro) portas, de cor escura, excepcionalmente, capacidade para cinco pessoas, motor no mínimo de 100 CV e torque acima de 13,2 KGFM ; câmbio mecânico, com ar condicionado, direção **hidráulica ou elétrica**, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB vidros verdes climatizados, com insuflador no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e **GPS (que deverá ser atualizado semestralmente)**, conforme item 9 .

7.3.2.3 com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

7.4. 02 (DOIS) VEÍCULOS – TIPO D, COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E KM LIVRE.

7.4.1. os veículos deverão ser zero quilômetro, com as seguintes características mínimas:

7.4.1.1 tipo VAN, bi-combustível, 05 (cinco) portas, de cor escura, excepcionalmente, capacidade mínima para 12 (doze) pessoas, motor no mínimo de 100 CV e torque acima de 13,2 KGFM ; câmbio mecânico, com ar condicionado, direção **hidráulica ou elétrica**, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB vidros verdes climatizados, com insuflador no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e **GPS (que deverá ser atualizado semestralmente)**, conforme item 9 .

7.4.1.2. Com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

CLÁUSULA OITAVA

Folha n.º 67 do Proc.
2014 - 0.379.440 - 3
Selo Municipal de São Paulo



Folha: 304
PA: 2013-0.093.544-4

Ornêlio R. Mendes
Encarregado de
F. 0.093.544-4
SMDHC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços **OBJETO** deste **CONTRATO** serão recebidos pela Secretaria Municipal de direitos Humanos e Cidadania consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.1.1. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser vistoriado(s), para verificação do atendimento das condições deste **TERMO DE CONTRATO** e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinado(s) na Proposta.

8.1.2. Caso seja constatado que o(s) que serviço(s) não atende(m) às especificações ou não confere(m) com o declinado na Proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste **TERMO DE CONTRATO** e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

8.1.3. O aceite dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange às multas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.2. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Prefeitura, nos seguintes casos:

9.2.1. Recusa do fornecedor em assinar/receber o contrato, mediante a sua devolução ou comunicação expressa devidamente justificada e aceita pela SMDHC;

9.2.2. inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no edital.

9.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo, ao Contratado, direito a qualquer indenização, salvo no caso do artigo 79, § 2º da mesma lei.

9.4. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da SMDHC e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Fls. n.º 63 do Proc.
2014 - 0.519.440 - 3
Selva Maria da Silva



Folha: 305
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio F. Freire
Encarregado

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

9.4.1. advertência;

9.4.2. multas de mora:

9.4.3. multa de 3% (três por cento) do valor do contrato/empenho, se o fornecedor recusar-se a assinar/receber o contrato ou o empenho clausulado;

9.4.4. multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.4.5. multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 05 (cinco) dias;

9.4.6. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.4.7. multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela Prefeitura, de que o material/serviço fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade.

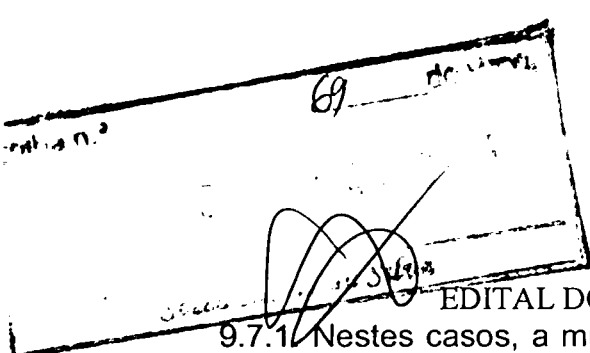
9.4.8. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

9.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

9.6. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, poderá deduzido dos pagamentos que a Prefeitura efetuar, mediante lançamento no sistema SOF ou por emissão de DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, rescindir o contrato.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha: 306
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelio F. de S. L. S.
Encarregado do EDPH
RFB
SMH

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

9.7.1. Nestes casos, a multa será descontada do pagamento do contratado ou da garantia contratual.

9.7.2. A rescisão atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA

10.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestou garantia, no valor de R\$ (.....) (3% do valor integral do **CONTRATO**), representada por xxxxxxxxxx (garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações);

10.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA** e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** à Secretaria Municipal de direitos Humanos e Cidadania.

10.2.1. Em caso de insuficiência, será a **CONTRATADA** notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do **CONTRATO**.

10.3. Para requerer o levantamento da caução, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seguinte documento:

10.3.1. Pesquisa fonética em nome da empresa **CONTRATADA**, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a **CONTRATADA**, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de **OBJETO** e pé atualizada das ações existentes;

10.3.1.1. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

10.3.1.2. A possibilidade de retenção da garantia da execução contratual, se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração, durante a execução do referido contrato administrativo.

Folha nº 70 do Proc.
Nº 2014 - 0.359.440 - 3
Sandra Maria da Silva



Folha: 307
PA: 2013-0.093.544-4

Ornela Ferreira Lourenço
Encarregada do Grupo
RE: 0.128-
SMDHC/SCA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

10.3.1.2.1 O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do pólo passivo).

10.3.1.2.2. A validade mínima da garantia contratual, dependendo da modalidade escolhida é de 13 (treze) meses, condicionando sua liberação à comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público.

10.4. O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item 10.5., deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste **CONTRATO**.

10.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**

10.5. A garantia prestada deverá ser **substituída automaticamente** pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o **CONTRATO** celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste **CONTRATO**.

10.6. Por ocasião do encerramento do **CONTRATO**, o que restar da garantia da execução do **CONTRATO** e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**, nos termos do item 10.3 deste **CONTRATO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO**

11.1. Este **TERMO DE CONTRATO** poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou em virtude de evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou, ainda, na verificação das hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Qualquer das **PARTES**, diante da constatação de inadimplemento contratual, notificará a outra de imediato, para que sane a irregularidade, sendo que a não regularização implicará a rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS**

2014 - 0.093.544 - 3

Solza Maria da SilvaPREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIAFolha: 308
PA: 2013-0.093.544-4Jornal de Notícias
Encargado do Processo
PA: 2013-0.093.544-4
SMDHC/SGP

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

12.1. Eventuais casos omissos serão solucionados com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 46.662/05, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ADITAMENTOS

13.1. A alteração de qualquer Cláusula deste **TERMO DE CONTRATO** requer a celebração de Termo Aditivo específico, precedido da necessária motivação, seja para acréscimo ou supressão de seu objeto, conforme o artigo 65, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PREÇO PÚBLICO

14.1. A Contratada comprova, neste ato, o recolhimento do preço público referente à lavratura do Contrato, na forma do Decreto Municipal nº 53.657/2012 atualizado, mediante guia de recolhimento, que será anexada ao Processo Administrativo nº 2013-0.093.544-4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu **OBJETO**.

15.2. A **CONTRATADA** no ato da assinatura deste apresentou:

15.2.1. Documentos de propriedade dos veículos **OBJETO** do **CONTRATO**, ou caso não sejam de sua propriedade, documentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a locação ou "leasing", bem como comprovação de pagamento do seguro obrigatório e IPVA.

15.2.2. Documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados.



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Atendimento ao Cidadão
Encargado de Equipe
RPM 125-1
SMDH/SGAF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

15.2.3. Caso a **CONTRATADA**, por ocasião da habilitação, na licitação, tenha se valido da prerrogativa do registro cadastral prévio, deverão ser obrigatoriamente apresentados os documentos a seguir, exigíveis para contratações:

15.2.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o **OBJETO** contratual;

15.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, demonstrada mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos do artigo 29 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei Federal 12.440/11.

15.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município de São Paulo.

15.2.3.3.1. Na hipótese de não ser cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, **DECLARAÇÃO** firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda deste Município, relativamente aos tributos mobiliários.

15.2.3.4. Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;

15.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

15.2.3.6. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de acordo como Art. 30, Inciso I, da Lei 8.666/93.

15.3. Ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO** a Proposta da detentora, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO**, na qual constam os preços finais alcançados e o **EDITAL** da licitação que a precedeu.

15.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

15.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

Folha n.º 73 do Proc.
Nº 2014 - 0.319.440 3
Selza Maria da Silva



Folha: 310
PA: 2013-0,093,544-4
Encarregado do Equipe
125-1
SMDH-SGAF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

15.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Fica o contrato condicionado as cláusulas do Anexo II Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 005/SMDHC/2013.

15.7. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e, que também o subscrevem.

São Paulo, de de 2.013.

Rogério Sottili
Secretário Municipal
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Representante Legal
Nome da empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Folha n.º 34 do Proc.
N.º 005/SMDHC/2013
Selva Maria da Silva



Folha: 311
PA: 2013-0.093.544-4

Ornelo Ferreira Sousa
Encarregado da Equipe
REF: 005/SMDHC/2013
SMDHC/SGA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.
REF. PREGÃO nº 005/SMDHC/2013

A empresa, com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a
sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:
CNPJ/MF:
Nome:
Cargo:
Telefone:

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original.

Folha n.º 76 do Proc. 2014-0.339.440-3

Silva



Folha: 313
PA: 2013-0.093.544-4

El carres...
RF: 0025-1
SMDHC/SCAF

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

ANEXO IX

FICHA DIÁRIA DE PRODUÇÃO DOS VEÍCULOS

Nº _____
UNIDADE _____ DATA ____/____/____
EMPRESA: _____
CONTRATO Nº _____
PERÍODO CONTRATUAL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL DA SDTE/PMSP: _____
VEÍCULO / Nº SÉRIE: _____

I – VEÍCULO MODELO:

EQUIPAMENTO	IDENTIFICAÇÃO (Nº SÉRIE)	PLACA	ANO FABRICAÇÃO
Veiculo Modelo:			

Obs. Relacionar todos os veículos contratados, conforme cada Ordem de Serviço.

II – MOTORISTA:

NOME COMPLETO; nº CPF/MF; nº PIS ou nº da inscrição no INSS.

III – PRODUÇÃO:

Nº O.S.E*	Local De trabalho	Horário de Apresentação	Horário de Dispensa	Número de horas a disposição
Total de Horas				

Ocorrências:

NOME DO MOTORISTA _____
CNH Nº _____
Expedida Por _____
ASSINATURA DO MOTORISTA _____

CONTRATANTE CONTRATADA

* O.S.E = Ordem de Serviço Externo, expedida pela Secretaria Municipal de direitos Humanos e Cidadania de acordo com modelo e especificações constantes do Decreto Municipal nº 29.431/90

Folha n.º 77 do Proc. N.º 2014-0.339.440-3

Selva Maria



Folha: 314
PA: 2013-0.093.544-4

André Ferreira Sousa
Encarregado de Equipe
CPF: 800.125-1
SM - CARGAS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013

ANEXO X

FICHA DIÁRIA DE CONTROLE DE TRÁFEGO

CONTRATO N.º _____
Processo n.º _____ Período Exec. ____/____/____ a ____/____/____
Unidade CONTRATANTE: _____ Data ____/____/____
Veículo: _____ Placa _____

FICHA DE CONTROLE DE TRÁFEGO							
NOME: _____							
HORA DE ABERTURA: _____							
LOCAL DE ABERTURA: _____							
VEÍCULO: _____				PLACA: _____		DATA: _____	
PERCURSO		HORÁRIO		QUILOMETRAGEM		MOME LEGÍVEL DO USUÁRIO	ASSINATURA DO USUÁRIO
DE	PARA	SAÍDA A	ENTRADA A	KM-SAÍDA	KM-CHEGADA		
NOME LEGÍVEL DO MOTORISTA: _____						HORÁRIO DIÁRIO	
ASSINATURA / VISTO DO MOTORISTA: _____						HORÁRIO INICIAL: _____	
						HORÁRIO FINAL: _____	
						TOTAL DE HORAS: _____	

Folha n.º 315 do Proc.
Nº 2014 - 0.339.440 - 3
Selza Maria da Silva



Folha: 315
PA: 2013-0.093.544-4

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania _____

A empresa _____, com sede na
_____, nº _____, C.N.P.J.
nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei
e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos
junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante legal da empresa

Razão Social:

.....

CNPJ/MF:

.....

Nome:

.....

Cargo:

.....

Telefone:

OBS.: esta declaração deverá ser no original.

Folha n.º 79 do Proc.
 N 2014-0.009.440-3
Selva Maria da Silva



Folha: 316
 PA: 2013-0.093.544-4

Encarregado do Prego
 RE: 005/2013
 SMDHC/2013

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/SMDHC/2013
ANEXO XII

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
 SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
 INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, ____ de ____ de 2013

**Assinatura do Representante legal
 da empresa**

Razão
 Social:.....
 CNPJ/MF:.....
 Nome:.....
 Cargo:.....
 RG/CPF:.....

**Assinatura do Contador da
 empresa**

Nome:.....
 RG/CPF:.....
 Nº do Registro no Conselho de Contabilidade:.....

Folha nº 2014		ATA DE REGISTRO DE PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
2.12	Camisa polo	PC	12,00
2.13	Camisa polo	PC	12,00
2.14	Camisa polo	PC	12,00
2.15	Camisa polo	PC	12,00
2.16	Camisa polo	PC	12,00
2.17	Camisa polo	PC	12,00
2.18	Camisa polo	PC	12,00
2.19	Camisa polo	PC	12,00
2.20	Camisa polo	PC	12,00
2.21	Camisa polo	PC	12,00
2.22	Camisa polo	PC	12,00
2.23	Camisa polo	PC	12,00
2.24	Camisa polo	PC	12,00
2.25	Camisa polo	PC	12,00
2.26	Camisa polo	PC	12,00
2.27	Camisa polo	PC	12,00
2.28	Camisa polo	PC	12,00
2.29	Camisa polo	PC	12,00
2.30	Camisa polo	PC	12,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
005/SMSU/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/SMSU/2013

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL 005/SMSU/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA.
CONTRATADA: CHAPRY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.994.734/0001-33

DATA ASSINATURA: 06/11/2013
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE UNIFORMES MASCULINOS, FEMININOS E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

COMUNICAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

2013-0.258.474-6 - Fecom - Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio (tradução simultânea) ao evento "Seminário Internacional da Juventude" a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro, no Teatro Fecap.

1 - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, especificamente pela Portaria 001/SECOM/2013, a vista dos elementos constantes do presente, do Extrato de Resenha de Empenho nº 52.510 de fl. 64, AUTORIZO com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as formalidades legais e cautelas de praxe, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa "Comercio e Locações de Equipamentos GreenSound Ltda - EPP" inscrita no CNPJ sob nº 09.487.589/0001-79, visando a prestação de serviços de apoio (tradução simultânea) no evento "Seminário Internacional da Juventude" a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro, no Teatro Fecap - na Av. Liberdade nº 532 - Liberdade - São Paulo.

2 - Em consequência, emita-se Nota de Empenho em favor da empresa "Comercio e Locações de Equipamentos GreenSound Ltda - EPP" inscrita no CNPJ sob nº 09.487.589/0001-79, no importe de R\$24.900,00 (vinte e quatro mil e noventa reais), que onerará a dotação orçamentária nº 11.124.122.2610.2.125.3.3.90.39.00.00, para a cobertura da despesa. Por oportuno, AUTORIZO a cancelamento do saldo de referida reserva.

3 - Publique-se, encaminhando-se posteriormente a SECOM/Contratação para empenhamento da despesa.

4 - Para sequência, envie a SECOM/CAI para providências de Contratação.

DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2013-0.258.474-6 - SOTE - Pregão Presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos dos arquivos permanentes e ativos produzidos pela SOTE - I. A vista das informações e documentos constantes no presente, considerando as manifestações da Supervisão Geral de Administração e Finanças, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, da pesquisa mercadológica e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho, de acordo com a competência que me é conferida por lei, e em conformidade com a legislação municipal, especial o artigo 3º, incisos I e II do Decreto nº 6.662/2005, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/SOTE/2013, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda e gerenciamento de documentos dos arquivos permanentes e ativos produzidos pela SOTE, conforme as descrições técnicas e as condições constantes do ANEXO I do EDITAL, que trata do memorial descritivo do objeto e que obrigatoriamente deverá ser observado pelos interessados. E - Ademais, APROVO a minuta de Edital constante no Processo Administrativo nº 011/SOTE/2013, em vigor, a qual, a despeito onerar as dotações orçamentárias 30.10.11.22.2610.2.125.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.22.2610.2.125.3.3.90.39.00.00 deste exercício financeiro. Poderão, ainda, ser utilizadas as dotações 30.10.11.22.2610.2.080.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.22.2610.2.080.3.3.90.39.00.00.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Acha-se aberta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SOTE da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/SOTE/2013, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (Lotes Federais), nos 10.520/02 e, subsidiariamente a 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Legislações Municipais: Lei nº 13.278/02, Lei nº 14.094/05, Decreto nº 44.790/03 e suas alterações e Decreto nº 49.511/08.

Processo Administrativo nº 2013-0.258.474-6 Pregão Presencial nº 011/SOTE/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda, armazenamento, conservação, arquivamento, transporte e gerenciamento de documentos dos arquivos permanentes e ativos produzidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SOTE, conforme descrição constante do ANEXO I do EDITAL, que trata do memorial descritivo do objeto e que obrigatoriamente deverá ser observado pelos interessados.

Sessão Pública: 28/11/2013 - Quinta - Feita - 14:00 horas. Endereço: Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, Avenida São João, 473 - 4º andar - auditório - CENTRO - CEP 01035-000 - São Paulo SP.

O Caderno de Licitação, composto de EDITAL e seus ANEXOS, poderá ser adquirido na Supervisão Geral de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, mediante o recolhimento do preço público, junto à rede bancária credenciada, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 53.657/2012, nos autos públicos, por meio de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou gratuitamente através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP: <http://le-negocios.cadosp.gov.br>

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/SMDC/2013 - PROCESSO Nº 2013-0.093.544-4

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a qual será processada e julgada em conformidade com Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nºs 44.790/03, 46.662/05, 47.014/06, 49.511/08 e 50.605/09, 50.537/09, 52.091/11, 53.657/12 e 53.694/13. Lotes Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02. Lei Complementar nº 123/06, e demais normas complementares aplicáveis a espécie.

Abertura da sessão pública do pregão será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Libero Badur, 119, Terceiro, São Paulo, às 14:00 horas do dia 28/11/2013, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento das representantes das licitantes, e de qualificação das participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) se o caso, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, de acordo com a Previsão, nos termos da legislação supracitada deste Edital e seus Anexos.

O interessado não tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D", com e sem motorista, com ou sem combustível e com ou sem seguro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o GMDCA - Conselho Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, a ser realizado nos dias 18 e 19 de novembro, no Teatro Fecap.

CADERNO DE LICITAÇÃO
O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos, poderá ser consultado no Setor de Contratos e Registro de Empresas da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situado na Rua Libero Badur, 119, Terceiro, São Paulo, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP: <http://le-negocios.cadosp.gov.br>

As informações relativas ao presente certame serão prestadas mediante solicitação somente por escrito, formulada até dois dias úteis após o prazo para a abertura do certame com a entrega das propostas, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

DESPACHO

Processo nº 2010-0.042.921-7
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDC - Pagamento Referente a Despesas de Exercícios Anteriores - Termo de Convênio nº 122/2012/SMPP - Associação Cruz Verde.

A vista dos elementos que instruem o processo, especialmente dos esclarecimentos prestados pela Supervisão Geral de Administração e Finanças (fls. 275/277), considerando o atestado da Coordenação e Políticas para Criança e Adolescente (fls. 274), diante da competência a mim conferida pela Portaria nº 45/2013/SMDC, DEFIRO os pedidos requerimentos, autorizando o pagamento do valor de R\$ 12.437,03 (Doze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e três centavos), a título de despesa de exercício encerrado, onerando a dotação orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores nº 90.10.08.24.3.1141.6.160.33.90.92.00.05 - Prevenção Sócio Educacional em Defesa da Criança, Adolescente e do Jovem, em favor da entidade Associação Cruz Verde, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 06.702.846/0001-90, para fazer frente a 7ª parcela parcial mês de referência Dezembro/2012 do Termo de Convênio nº 122/2012/SMPP, com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 53.751/2013, combinando com o artigo 26 do Decreto nº 53.694/2013.

DESPACHO PROCESSO Nº 2010-0.844.539-5
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDC - Pagamento Referente a Despesas de Exercícios Anteriores - Termo de Convênio nº 039/2011/SMPP - Fundação São Paulo.

A vista dos elementos que instruem o processo, especialmente dos esclarecimentos prestados pela Supervisão Geral de Administração e Finanças (fls. 511/513), considerando o atestado da Coordenação e Políticas para Criança e Adolescente (fls. 510), diante da competência a mim conferida pela Portaria nº 45/2013/SMDC, DEFIRO os pedidos requerimentos, autorizando o pagamento do valor de R\$ 8.256,36 (Oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), a título de despesa de exercício encerrado, onerando a dotação orçamentária de Despesas de Exercícios Anteriores nº 90.10.08.24.3.1141.6.160.33.90.92.00.05 - Prevenção Sócio Educacional em Defesa da Criança, Adolescente e do Jovem, em favor da entidade Fundação São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 06.702.846/0001-90, para fazer frente a 7ª parcela parcial mês de referência Dezembro/2012 do Termo de Convênio nº 039/2011/SMPP, com fundamento no artigo 6º do Decreto nº 53.751/2013, combinando com o artigo 26 do Decreto nº 53.694/2013.

DESPACHO

Processo nº 2013-0.297.734-9
SMDC - Condição de catálogos.

1. Diante dos elementos de convicção constantes no presente, em especial o Memorando nº 28/2013 - SMDC-CEM, a supervisão de mercado, bem como as manifestações da Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos acolho, e no exercício das atribuições legais a mim conferidas conforme previsto nas Portarias nºs 045/SMDC/2013 e nº 048/SMDC/2013, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respeitadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.790/03, AUTORIZO a contratação direta com a empresa GRAFICA E EDITORA SERRANO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 62.835.962/0001-18, objetivando confecção de 1.500 (mil e quinhentos) catálogos, para divulgação do 8º Festival de Curtas Metragens ENTRE TODOS, em acordo com as legis e cautelas e especificações contidas no Processo Administrativo nº 2013-0.297.734-9, no valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e noventa e cinco reais), conforme proposta comercial de fl. 12.

2. AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da empresa supracitada, em conformidade com o Decreto Municipal nº 53.694/2013, que sua normas referentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2013, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.2610.4.400.3.3.90.30.00.00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2013 - DESPACHO PROCESSO Nº 2013-0.298.528-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - Ata de Registro de Preços nº 06/2013 - Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário sendo 50 (sessenta) mesas autotransportantes, 80 (oitenta) gaveteiros volantes e 06 (seis) mesas redondas para atender a necessidade do Gabinete e Coordenadoras desta Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

1. A vista dos elementos que instruem o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.790/03, AUTORIZO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, a qual será processada e julgada em conformidade com Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nºs 44.790/03, 46.662/05, 47.014/06, 49.511/08 e 50.605/09, 50.537/09, 52.091/11, 53.657/12 e 53.694/13. Lotes Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02. Lei Complementar nº 123/06, e demais normas complementares aplicáveis a espécie.

Abertura da sessão pública do pregão será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Libero Badur, 119, Terceiro, São Paulo, às 14:00 horas do dia 28/11/2013, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao credenciamento das representantes das licitantes, e de qualificação das participantes (microempresas e empresas de pequeno porte) se o caso, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, de acordo com a Previsão, nos termos da legislação supracitada deste Edital e seus Anexos.

ASSINATURAS
 DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP
 SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral	R\$ 291,97
Assinatura Semestral	R\$ 556,13
Assinatura Anual	R\$ 1.059,30

impressaoficial
 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
www.impressaoficial.com.br
 Rua de Moisés, 1.521 - CEP 03163-902 - Fone (041) 2799-0800

Folha n.º 82 do Proc.
N.º 2014-0.339.440-3
Selza Maria da Silva



PREGÃO Nº 005/SMDHC/2013
PROCESSO Nº 2013-0.093.544-4
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

Folha n.º 319
N.º 2013-0.093.544
Ass. *Ornelio Ferreira Sousa*
Exercício: 2013-2014
RF: 800.12.11
SMDHC/SB47

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nºs 44.279/03, 46.662/05, 47014/06, 49.511/08 e 50.605/09, 50.537/09, 52.091/11, 53.657/12 e 53.694/13, Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública do pregão será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Líbero Badaró, 119, Terreo, Centro, São Paulo, às 14:00 horas do dia 28/11/2013, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento das representantes das licitantes, e de qualificação das participantes microempresas e empresas de pequeno porte se o caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente a Pregoeira, nos termos da legislação supracitada deste Edital e seus Anexos.

OBJETO:

O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D1", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme as características aqui elencadas e com as demais especificações descritas no ANEXO II.

CADERNO DE LICITAÇÃO:

O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá, ser consultado no Setor de Contratos e Compras da Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania no 4º andar do endereço constante do preâmbulo e, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame poderá ser adquirido na própria Secretaria mediante o recolhimento na rede bancária credenciada, da importância de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo-DAMSP, obtido no endereço mencionado, ou, ainda, gratuitamente, via *internet*, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

INFORMAÇÕES:

As informações relativas ao presente certame serão prestados mediante solicitação somente por escrito, formulada até dois dias úteis àquele marcado para a abertura do certame com a entrega das propostas, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

2014-0.093.544-3

Selza Maria da Silva

Folha nº 320 do Proc.

2015-0.093.544-4

Ornelio Ferreira Souza

Encargado do Grupo

RE: 800.110-1

Minuta do contrato / Edital: Anexo.doc

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

Área:	Serviços Comuns		
Sub-Área:	Transporte		
Orgão:	Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC		
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Tipo:	Menor Preço
Número:	005/SMDHC/2013	Processo:	2013-0.093.544-4
Publicado em:	13/11/2013	Local de Execução:	São Paulo
Abertura da Sessão:	28/11/2013 14:00		

Objeto da Licitação

O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D1", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme as características aqui elencadas e com as demais especificações descritas no ANEXO II.

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SMDHC/2013 - PROCESSO Nº 2013-0.093.544-4

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA toma público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a qual será processada e julgada em conformidade com Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nºs 44.279/03, 46.662/05, 47014/06, 49.511/08 e 50.605/09, 50.537/09, 52.091/11, 53.657/12 e 53.694/13, Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

A abertura da sessão pública do pregão será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na Rua Libero Badaró, 119, Terreo, Centro, São Paulo, às 14:00 horas do dia 28/11/2013, quando deverão ser entregues os documentos referentes ao Credenciamento das representantes das licitantes, e de qualificação das participantes microempresas e empresas de pequeno porte se o caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, diretamente a Pregoeira, nos termos da legislação supracitada deste Edital e seus Anexos.

OBJETO:

O presente pregão tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D1", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme as características aqui elencadas e com as demais especificações descritas no ANEXO II.

CADERNO DE LICITAÇÃO:

O Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderá, ser consultado no Setor de Contratos e Compras da Secretaria Municipal de Direitos humanos e Cidadania no 4º andar do endereço constante do preâmbulo e, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame poderá ser adquirido na própria Secretaria mediante o recolhimento na rede bancária credenciada, da importância de R\$ 0,15 (quinze centavos de real) por folha aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município de São Paulo-DAMSP, obtido no endereço mencionado, ou, ainda, gratuitamente, via internet, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de São Paulo: <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

INFORMAÇÕES:

As informações relativas ao presente certame serão prestados mediante solicitação somente por escrito, formulada até dois dias úteis àquele marcado para a abertura do certame com a entrega das propostas, junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SMDHC

Rua Libero Badaró, 119 – 5º andar – CEP 01009-000 – Centro – SP - Telefone: 3113-9886

Folha n.º 34

Silvia Maria...

São Paulo, _____ de outubro de 2013.

Folha n.º 321 do Proc. n.º 0.093.544

Ornelina Ferreira...

RF: ...

SMDHC

Ofício n.º 841/SMDHC-GAB/2013

Interessado: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC

Assunto: Comunicação de realização de Pregão Presencial.

Ref. P.A. n.º 2013-0.093.544-4

Senhora Secretária,

O presente ofício visa atender a determinação contida no Decreto Municipal n.º 54.102, de 17 de julho de 2013, o qual prevê que a partir de 1º de novembro de 2013, toda a aquisição de bens e serviços comuns, dos Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, deverá ser precedida de licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, salvo quando adotada, em caráter excepcional, a forma presencial.

Como é de conhecimento de V. Exa., esta Secretaria existe no município de São Paulo há alguns meses e ainda está se adaptando ao Pregão Eletrônico, buscando alternativas de espaço físico, capacitando os servidores por meio de cursos (membros da comissão permanente de licitação), além de realizar os procedimentos

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC

Rua Libero Badaró, 119 - 5º andar - CEP 01009-000 - Centro - SP - Telefone: 3113-9886

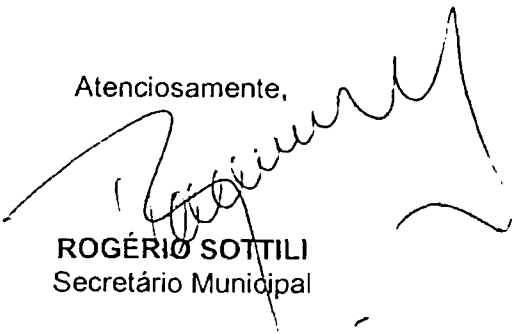
Folha N.º 322 do Proc. N.º 2013-0.093.544-4
Ornelio Ferreira Sousa
Encarregado da Equipe
SMDHC/SCAF

burocráticos, como cadastramento, recebimento de senhas e aquisição de certificação digital, tudo para o melhor desempenho na efetivação dos procedimentos licitatórios nesta era digital.

Pelos motivos acima expostos, cumpri-nos informar que o procedimento licitatório na modalidade pregão para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos TIPO 'B', TIPO 'C' e TIPO 'D1', tratado no Processo Administrativo em epígrafe, cuja abertura da sessão dar-se-á após o dia 1º de novembro de 2013 será na forma presencial.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO SOTTILI
Secretário Municipal

À Exma. Secretária Municipal
Senhora Leda Maria Paulani
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 3º, 9º e 10º andares - Centro - São Paulo/SP

Folha nº 36 do Proc.
Nº 0011/13
Solange Maria da Silva



Folha nº
PA: 2013-0.093.544-4

608
Maria Badoa Costa
R.F. 500.700.3
SMDHC / SGAR

TERMO DE CONTRATO Nº 017/SMDHC/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.093.544-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONTRATADA: MENDES E FREITAS LOGÍSTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D1", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

VALOR: R\$ 2.025.934,08 (dois milhões vinte e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos)

PROCESSO Nº 2013-0.093.544-4

Aos 28 dias do mês de janeiro de 2014, entre as partes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, Rua Líbero Badaró - 119, Cep 01009-000, Centro, nesta Capital, representada pelo Senhor Secretário **ROGÉRIO SOTTILI**, ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MENDES E FREITAS LOGÍSTICA LTDA-EPP**, CNPJ. nº 09.192.180/0001-25, com sede à Rua Maria Gabelone Canato, nº 75, Sala 02, Gopoúva, Guarulhos-SP, CEP: 07022-220, telefone: (11) 2304 - 5363, representada pelo sócio Sr. **FERNANDO BATISTA CARAÇA**, portador da cédula de



Folha n.º 87 do Proc. 2014 - 0.579.440 - 3

Selma Maria da Silva



Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

361609
Maria Sathov Costa
R.F. 500.700.3
SMDHC / SGAF

identidade RG 26.683.671-9 – SSP/SP e do CPF 254.328.438-97, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviço que reger-se-á pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 A Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D1", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, conforme as características aqui elencadas e com as demais especificações descritas no **ANEXO II**.

VEICULOS COM MOTORISTA E VEICULOS SEM MOTORISTAS, COM COMBUSTIVEL E QUILOMETRAGEM LIVRE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E CMDCA.					
Categoria de veículo	Nº de Veículos Desejados	Nº de dias/ mês	Nº de horas normais/ mês	Nº de horas eventuais/ mês	Formato
Tipo B	01(um) para SMDHC	30	360 hrs	336 hrs	Sem motorista com combustível
Tipo B	01 (um) para SMDHC	22	360 hrs	216 hrs	Incluindo motorista e combustível

Folha n.º 88 do Proc. N.º 2014-0.093.544-3

Sérgio Manoel de Silva



Folha nº
PA: 2013-0.093.544-4

fls 610
clt
Maria Bahov da Costa
R.F. 500.700.3
SMDHC / SGAF

Tipo C	08 (oito) para SMDHC	22	176 hrs	152 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	04 (quatro) para SMDHC	22	264 hrs	44 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	02 (dois) para CMDCA	22	176 hrs	44 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo C	01 (um) para CMDCA	30	264 hrs	140 hrs	Incluindo motorista e combustível
Tipo D	02 (dois) para SMDHC	22	176 hrs	196 hrs	Incluindo motorista e combustível

Horas eventuais: horas Extras, noturnas e horas trabalhados nos finais de semana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo deste **CONTRATO** é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais ou menores períodos, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação, observando o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S), VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO.



Folha n.º 79 do Proc. 0.
Selza Maria da Silva



Folha nº
PA: 2013-0.093.544

22/03/13
Maria B. de A. Silva
R.F. 500.700.3
MDHC / SGAF

3.1. O valor total estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ 2.025.934,08 (dois milhões vinte e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e oito centavos), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente **CONTRATO**.

3.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste **CONTRATO** onerarão as dotações orçamentárias nºs 34.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e 90.10.08.243.3012.2.803.3.3.90.39.00.00 e nos próximos exercícios financeiros, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

4.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base no índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 53.841/2013.

4.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do **CONTRATO**, nos termos da legislação municipal: Decretos Municipais nºs 25.236/87, 48.971/07 e Portaria SF 104/94.

4.3. Para fins de reajustamento em conformidade com o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da Proposta.

4.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

5.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, as

Folha nº 90 do Proc.
2014 - 0.093.440 - 3
Sela Maria da Silva



Folha nº
PA: 2013-0.093.544-4

fls 612
CUB
Sela Maria da Costa
R.F. 500.700.3
SMDHC / SGAF

medições das horas dos veículos disponibilizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Portaria nº 14/SF/1998, acrescidos dos discriminados a seguir:

- Fichas diárias de produção dos veículos locados, conforme modelo do ANEXO IX;
- Ficha diária de Controle de Tráfego, contendo as informações pertinentes à medição em questão, conforme modelo do ANEXO X;
- Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.
- Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.
- Cópia da Nota de Empenho.
- Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.
- ~~Folha de medição dos serviços prestados, conforme Portaria nº 14/98/SF, devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, a qual será atestada pelos Servidores gestores do Contrato.~~
- CADIN Municipal.
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

5.2. A PMSP/SMDHC efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

5.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº 44.540, de 29.03.2004.

5.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

5.2.3. A CONTRIBUIÇÃO À PREVIDENCIA SOCIAL, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18.12.03 e demais alterações.

Folha n.º 91 do Proc. 2013-0.093.544-3
Silvia Helena da Silva



Folha nº
PA: 2013-0.093.544-4

folha 613
CLP
COG
500.700.3
SGAF

5.3. As **RETENÇÕES NA FONTE** e seus **VALORES**, previstos no item 5.2, deverão estar destacados na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

5.4. A **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de cópia autenticada das guias de recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP e SEFIP, por tomador de serviço.

5.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.

5.6. A **CONTRATADA** é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.7. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.

5.7.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela **CONTRATANTE** do cumprimento dos deveres trabalhistas pela **CONTRATADA**:

5.7.1.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

5.7.1.2. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Nacional,

5.7.1.3. Protocolo de envio de arquivo de conectividade social;



Folha n.º 92 do Proc.
2014 - 0.339.440 - 3
Selza Maria da Silva



Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

for 6/10
clp
Maria Bakov do: Coj. J.
R. 500-700.3
SMDHC / SGAF

5.7.1.4. Pesquisa fonética em nome da empresa **CONTRATADA** junto à Justiça Trabalhista de primeiro e segundo graus e, em havendo ações contra a adjudicatária em curso, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo, certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;

5.7.1.5. Folha de pagamento dos empregados entregue pela **CONTRATADA** no arquivo SEFIP.

5.8. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.

5.8.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.8.2. Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será aplicada a compensação financeira por meio de reajustamento do valor principal com base no índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2.012, publicada no DOC do dia 07/01/12, página 14.

5.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL**, nos termos do disposto na legislação vigente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, acompanhada pela solicitação de pagamento contendo quantidade de produto e/ou serviços prestados, preço unitário e global.

7A

Folha n.º 93 do Proc.
2014 - 0.339.440 - 5
Selza Maria da Silva



Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

folha 615
clp
Maria Bakov do
PA: 500.700.3
SMHHC

5.10. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

5.11. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.12. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.13. A apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura com incorreções implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.14. O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação do(s) produto(s) e/ou serviço(s) por Servidores designados pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

5.15. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à **CONTRATADA**:

6.1.1. Providenciar a substituição imediata do veículo que apresente qualquer tipo de problema;

Folha n.º 94 do Proc.
2014 - 0.339.410 3
Selza Maria da Silva



Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

folha 616
Maria Balthazar da Silva
R. 300.700.3
SMDHC / SGAF

6.1.2. Providenciar, sempre que necessário, e solicitado pela **CONTRATANTE**, os ajustes operacionais e manutenções preventivas e corretivas dos veículos;

6.1.3. Atender às solicitações efetuadas pelos respectivos setores competentes da Unidade solicitante dos veículos, por telefone, terminal de computador e/ou pessoalmente, dos serviços de transportes;

6.1.4. Vistoriar os veículos da frota locada, nos aspectos físicos (aspectos gerais, elétricos, mecânicos, equipamentos, instalações e funcionamento dos mesmos) e documentais, além da observância aos critérios estabelecidos pelo Órgão de Trânsito;

6.1.5. Atender às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativas à administração dos serviços, bem como, reportar-se diariamente a essa fiscalização, a título de sugerir melhorias, discutir sobre programações, comunicar fatos e apresentar resultados.

6.1.6. Observar e avaliar as condições do veículo, quanto aos aspectos físicos, após o dia de utilização.

6.1.7. Manter a regulagem do veículo automotor, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, sempre observando os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.1.8. Manter um supervisor por contrato que deverá responder diretamente ao responsável pela unidade contratante.

6.1.9. A Contratada deverá fornecer para os veículos Tipo "C" e "D" placas, mantas magnéticas ou adesivos, nas portas dianteiras dos veículos, identificando o nome da Secretaria com o respectivo logotipo.

Folha n.º 95 do Proc.
2014 - 0.339.440 - 3
Selza Maria da Silva



Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

fls 611
21/12
Maria da Silva
P.F. 550.790.3
SMDHC / SCAF

6.1.9.1. Os desenhos, cores e dimensões exatas, obedecerão modelo fornecido pela administração, conforme a legislação, em conformidade com o Manual de Identidade Visual do Município.

6.2. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.2.1. O veículo locado sem motorista será conduzido por servidor municipal, devidamente autorizado.

6.2.2 - As eventuais despesas com infrações de trânsito do veículo conduzido por servidor municipal serão pagas em separado, mediante a apresentação pela CONTRATADA de cópia das multas quitadas e após ter sido previamente encaminhada pelo setor competente da respectiva Unidade solicitante dos veículos para aprovação do Titular da Pasta.

6.2.3. Na hipótese de ocorrência de acidente de ordem material, cujo valor do reparo do veículo seja igual ou inferior ao valor máximo da franquia do seguro, as despesas correrão por conta da Contratada.

6.2.4. A contratante deverá indicar o responsável pela fiscalização dos serviços.

6.2.5. No caso do veículo ser utilizado fora do Município, as despesas decorrentes do pedágio serão da responsabilidade do usuário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS VEÍCULOS.

7.1. 01 (UM) VEÍCULO TIPO B, COM COMBUSTÍVEL, SEM MOTORISTA E KM LIVRE.

7.1.2. Condições Específicas :

Folha n.º 96 do Proc. 2014 - 0.539.440 - 3
Selza Maria da Silva



Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

96/18
CLM
Maria Helena da Costa
PA: 2013-0.093.544-4
15/01/2014

7.1.2.1 O veículo deverá ser zero quilômetro, potência mínima de 120 CV e torque acima de 17,0 KGFM, com as seguintes características mínimas:

7.1.2.2 tipo sedan, bi-combustível, 04 (quatro) portas, de cor escura, capacidade para cinco pessoas, motor 1.8 ou superior; câmbio mecânico ou automático, capacidade normal de porta malas de no mínimo 430 litros, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, alarme antifurto, protetor de motor e carter, Air Bags dianteiros para motorista e passageiro; direção assistida (hidráulica ou elétrica); Freios ABS, cintos de segurança com regulagem de altura, hodômetro parcial e vidros verdes climatizados, com insulfilm no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e GPS (que deverá ser atualizado semestralmente), conforme descrito no item 9, do Anexo II

7.1.2.3 Com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

7.2. 01 (UM) VEÍCULO TIPO B, COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E KM LIVRE.

7.2.1. Condições Específicas:

7.2.1.2. O veículo deverá ser zero quilômetro, potência mínima de 120 CV e torque acima de 17,0 KGFM, com as seguintes características mínimas:

7.2.1.3 tipo sedan, bi-combustível, 04 (quatro) portas, de cor escura, capacidade para cinco pessoas, motor 1.8 ou superior; câmbio mecânico ou automático, capacidade normal de porta malas de no mínimo 430 litros, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB, ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, alarme antifurto, protetor de motor e carter, Air Bags dianteiros para motorista e passageiro; direção assistida (hidráulica ou elétrica); Freios ABS, cintos de segurança com regulagem de altura, hodômetro parcial e vidros verdes climatizados, com

Folha n.º 97 do Proc. 2014-0.386.9.410-3
Seixo Maria da Silva



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

per 6/19
col
Maria da Silva
R. 500.710
S. 100.100

insufilm no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e GPS (que deverá ser atualizado semestralmente), conforme descrito no item 9. do Anexo II

7.2.1.4. Com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

7.3. 15 (QUINZE) VEÍCULOS – TIPO C, COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E KM LIVRE.

7.3.1 Condições Específicas:

7.3.1.1. os veículos deverão ser zero quilômetro, com as seguintes características mínimas:

7.3.1.2. tipo sedan, bi-combustível, 04 (quatro) portas, de cor escura, excepcionalmente, capacidade para cinco pessoas, motor no mínimo de 100 CV e torque acima de 13,2 KGFM câmbio mecânico, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB vidros verdes climatizados, com insufilm no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e GPS (que deverá ser atualizado semestralmente), conforme item 9 . do Anexo II

7.3.1.3 com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

7.4. 02 (DOIS) VEÍCULOS – TIPO D, COM COMBUSTÍVEL, COM MOTORISTA E KM LIVRE.

7.4.1. Os veículos deverão ser zero quilômetro, com as seguintes características mínimas:

Folha n.º 98 do Prou.
2014 - 0.093.544-4
Selva Maria da Silva



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

js 620
Maria B. de Souza
PA: 2013-0.093.544-4
SECRETARIA

7.4.1.1 tipo VAN, bi-combustível, 05 (cinco) portas, de cor escura, excepcionalmente, capacidade mínima para 12 (doze) pessoas, motor no mínimo de 100 CV e torque acima de 13,2 KGFM, câmbio mecânico, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, equipado com rádio AM/FM-CD player MP3, com entrada para USB vidros verdes climatizados, com insuflado no grau máximo, de acordo com a Resolução nº 386/2011, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, com chancela do fabricante, e GPS (que deverá ser atualizado semestralmente), conforme item 9, do Anexo II

7.4.1.2. com vistas a não sofrer interrupção de uso nos dias de rodízio municipal de veículos na Cidade de São Paulo, conforme legislação específica, o veículo deverá ser substituído.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. Os serviços **OBJETO** deste **CONTRATO** serão recebidos pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.1.1. O(s) serviço(s) deverá(ao) ser vistoriado(s), para verificação do atendimento das condições deste **TERMO DE CONTRATO** e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinado(s) na Proposta.

8.1.2. Caso seja constatado que o(s) serviço(s) não atende(m) às especificações ou não confere(m) com o declinado na Proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas neste **TERMO DE CONTRATO** e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

8.1.3. O aceite dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de qualidade, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.



Folha n.º 99 do Proc.
2014 - 0.779.440 - 3
SILVA, J. M. S.



Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

ps 621
cllc
Marta Brito d. Co
R.F. 500.770.000
Sindicato

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange às multas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.2. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a contratação poderá ser cancelada, a juízo da Prefeitura, nos seguintes casos:

9.2.1. Recusa do fornecedor em assinar/receber o contrato, mediante a sua devolução ou comunicação expressa devidamente justificada e aceita pela SMDHC;

9.2.2. Inadimplemento parcial ou total das condições estabelecidas no edital.

9.3. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabendo, a **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização, salvo no caso do artigo 79, § 2º da mesma lei.

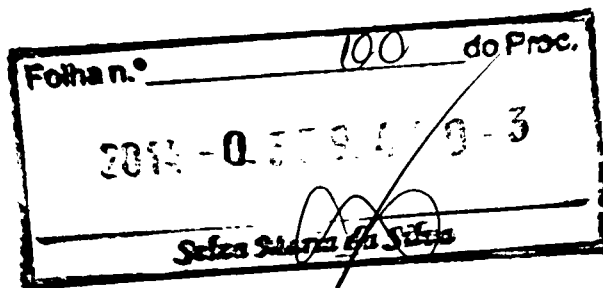
9.4. Salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério da SMDHC e obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multas de mora:

9.4.3. multa de 3% (três por cento) do valor do contrato/empenho, se o fornecedor recusar-se a assinar/receber o contrato ou o empenho clausulado;





Folha n°
PA: 2013-0.093.544-4

26/6/2013
Mário Roberto da Silva
R. 1.500.790.3
SMDH / SMDH

9.4.4. multa de 3% (três por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.4.5. multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 05 (cinco) dias;

9.4.6. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

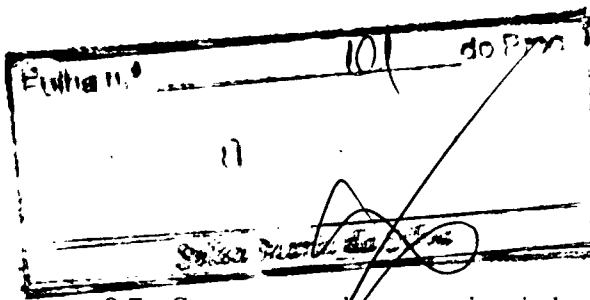
9.4.7. multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela Prefeitura, de que o material/serviço fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade.

9.4.8. suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4.9. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.

9.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

9.6. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, poderá ser deduzido dos pagamentos que a Prefeitura efetuar, mediante lançamento no sistema SOF ou por emissão de DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.



Folha nº
PA: 2013-0.093.544-4

ff 623
CO-700.3
SMDHC / SGAF

9.7. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, rescindir o contrato.

9.7.1. Nestes casos, a multa será descontada do pagamento do contratado ou da garantia contratual.

9.7.2. A rescisão atrai os efeitos previstos no art. 80, incisos I e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestou garantia de 3% do valor total do **CONTRATO**, conforme as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

10.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA** e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

10.2.1. Em caso de insuficiência, será a **CONTRATADA** notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do **CONTRATO**.

10.3. Para requerer o levantamento da caução, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seguinte documento:

10.3.1. Pesquisa fonética em nome da empresa **CONTRATADA**, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a **CONTRATADA**, e estando o

Folha nº 102 do Proc.
2013-0.093.544-3
Selza Maria da Silva



Folha nº
PA: 2013-0.093.544-4

Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de OBJETO E PÉ atualizada das ações existentes;

10.3.1.1. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final da decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

10.3.1.2. Haverá a retenção da garantia da execução contratual, se constatada a existência de ação trabalhista movida por empregado da contratada em face da entidade pública, tendo como fundamento a prestação de serviços à Administração, durante a execução do referido contrato administrativo.

10.3.1.2.1 O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do pólo passivo).

10.3.1.2.2. A validade mínima da garantia contratual, dependendo da modalidade escolhida é de 13 (treze) meses, condicionando sua liberação à comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público.

10.4. O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item 10.5., deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste **CONTRATO**.

10.4.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.



Folha n.º 108 do Proc.
2013-0.093.544-3
Solza Maria da Silva



Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

108/25
Maria *[illegible]*
R.F. 533.759.3
SM-DC 1.8.13

10.5. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o **CONTRATO** celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste **CONTRATO**.

10.6. Por ocasião do encerramento do **CONTRATO**, o que restar da garantia da execução do **CONTRATO** e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**, nos termos do item 10.3 deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este **TERMO DE CONTRATO** poderá ser rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, ou em virtude de evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou, ainda, na verificação das hipóteses previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Qualquer das **PARTES**, diante da constatação de inadimplemento contratual, notificará a outra de imediato, para que sane a irregularidade, sendo que a não regularização implicará a rescisão de pleno direito deste instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Eventuais casos omissos serão solucionados com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02, do Decreto Municipal nº 44.279/03, alterado pelo Decreto Municipal nº 46.662/05, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Folha n.º 104 do Proc. 19.412-8
Solza Maria da Silva



Folha n.º
PA: 2013-0.093.544-4

folha 104
104
Maria Sáfio da Costa
2013-0.093.544-4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS.

13.1. A alteração de qualquer Cláusula deste **TERMO DE CONTRATO** requer à celebração de Termo Aditivo específico, precedido da necessária motivação, seja para acréscimo ou supressão de seu objeto, conforme o artigo 65, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO PÚBLICO

14.1. A **CONTRATADA** comprova, neste ato, o recolhimento do preço público referente à lavratura do Contrato, na forma do Decreto Municipal nº54.730/2013, atualizado, mediante guia de recolhimento, que será anexada ao Processo Administrativo nº 2013-0.093.544-4.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste **CONTRATO** indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu **OBJETO**.

15.2. A **CONTRATADA** no ato da assinatura deste apresentou:

15.2.1. Documentos de propriedade dos veículos **OBJETO** do **CONTRATO**, ou caso não sejam de sua propriedade, documentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a locação ou “leasing”, bem como comprovação de pagamento do seguro obrigatório e IPVA.

15.2.2. Documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, necessários à contratação, atualizados.

Folha n.º 105 do Proc.
2014 - 0.379.440-3
Selva Maria da Silva



Folha nº
PA: 2013-0.093.544-4

105623
Marta Galvão de Costa
P. R. 000.700.3
SMDHC 15545

15.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

15.2.3.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente de acordo como Art. 30, Inciso I, da Lei 8.666/93.

15.3. Ficam fazendo parte integrante do presente **CONTRATO** a Proposta da detentora, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO**, na qual constam os preços finais alcançados e o **EDITAL** da licitação que a precedeu.

15.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

15.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Fica o contrato condicionado as clausulas do Anexo II - Termo de Referência e no ANEXO IV - Proposta de Preços do edital do Pregão Presencial nº 005/SMDHC/2013.

Folha n.º 126 do Proc. 2011-0.440-3
Selva Maria da Silva



Folha nº
PA: 2013-0.093.544-4

15.7.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os mesmos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e, que também o subscrevem.

São Paulo, 28 de janeiro de 2014.

ROGÉRIO SOTTILI
Secretário Municipal
Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ROGÉRIO SOTTILI
Secretário Municipal
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania


FERNANDO BATISTA CARAÇA
MENDES E FREITAS LOGÍSTICA LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Publicado no D.O.C.

Em 1/1/

Página _____

As a result



Folha n.º 07 do Proc.
2014 - 0.339.440 - 3
Selva TERMO DE ADITAMENTO



PA2013-0.093.544-4
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SMDHC/2013

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

CONTRATADA: **MENDES E FREITAS LOGÍSTICA LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos TIPO "B", TIPO "C" e TIPO "D1", com e sem motorista, com fornecimento de combustível e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e o CMDCA – Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo de 01 (um) veículo tipo "B" sem Motorista, Combustível e quilometragem livre.

Nº DO PROCESSO 2013-0.093.544.4

VALOR DO CONTRATO R\$ 2.066.580,48

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.420.613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, Rua Líbero Badaró - 119, CEP 01009-000, Centro, nesta Capital, representada pelo Senhor Secretário **ROGÉRIO SOTTILI**, ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MENDES E FREITAS LOGÍSTICA LTDA-EPP**, CNPJ. Nº 09.192.180/0001-25, com sede à Rua Maria Gabelone Canato, nº 75, Sala 02, Gopoúva, Guarulhos-SP, CEP: 07022-220 telefone: (11) 2304 - 5363, representada pelo sócio Sr. **FERNANDO BATISTA CARAÇA**, portador da cédula de identidade RG 26.683.671-9 – SSP/SP e do CPF 254.328.438-97, ora denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviço que se regerá pelas cláusulas abaixo, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo para realização do objeto mencionado na *Cláusula Primeira*, conforme as condições especificadas a seguir:





Secretaria da Saúde

TERMO DE ADITAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 017/SMDHC/2013
PA2013-0.093/544-4**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica acrescido ao Contrato 01 (um) veículo tipo "B", sem motorista, combustível e quilometragem livre, para uso da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC a partir da assinatura do ajuste, conforme especificações abaixo:

1.2. Os veículos deverão obedecer às especificações expressas do **Pregão nº 005/SMDHC/2013**, conforme cláusula sétima – das condições específicas dos veículos.

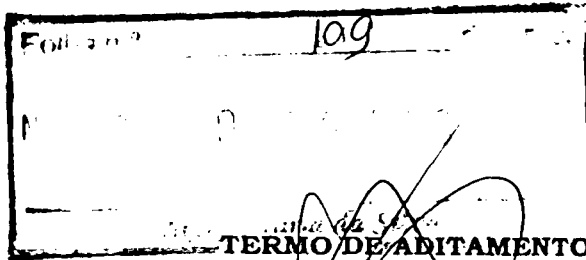
1.3. O valor estimado do presente aditamento será de R\$ 40.646,40 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) que equivale a um percentual de 2,006304173% e onerará a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

1.4. O contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 2.066.580,48 (dois milhões, sessenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), para o período de 02 de setembro de 2014 a 27 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A composição dos veículos ora contratados passam a ter a seguinte configuração:

Categoria de Veículos	Nº de Veículos	Quantidade de Horas Mensais normais/ Horas Extras Estimadas	Nº de dias/mês	Formato
Tipo B	01	360 horas normais/ 336 horas extras	30	Sem motorista com combustível SMDHC
	01	360 horas normais/ 216 horas extras	22	Com motorista com combustível SMDHC
	01	360 horas normais/ 240 horas extras	30	Sem motorista com combustível SMDHC
Tipo C	08	176 horas normais/ 152 horas extras	22	Com motorista com Combustível SMDHC
Tipo C	04	264 horas normais/ 44 horas extras	22	Com motorista com combustível SMDHC
	02	176 horas normais/ 44 horas extras	22	Com motorista com combustível CMDCA
Tipo C	01	264 horas normais/ 140 horas extras	30	Com motorista com combustível CMDCA
Tipo D	02	176 horas normais/ 196 horas extras	22	Com motorista com combustível SMDHC



TERMO DE ADITAMENTO 001 DO CONTRATO Nº 017/SMDHC/2013
PA2013-0.093.544-4

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/SMDHC/2013, naquilo em que não foram afetadas em decorrência das modificações aqui processadas;

3.2. O presente Termo Aditivo está isento de recolhimento de emolumentos, conforme Decreto nº 49.065/2007.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de Setembro de 2014.

ROGÉRIO SOTTILI
SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FERNANDO BATISTA CARAÇA
MENDES E FREITAS LOGÍSTICA LTDA

Publicado no D.O.E.

Em 26/09/14

Página 70

Assinatura

Testemunhas:

Nome: Aluana Itara

Nome: Thaís Gonçalves

RG: 27.206.836-6

RG: 41.874.467-1



Folha n.º 110 do Proc.º
N.º 2014-0.539.440-3
Selma Maria da Silva

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

2013-0.243.342-0
Luiz Inácio de Faria
Supervisor Técnico II
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SMDHC/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013-0.243.342-0

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recepção para atender o Gabinete e as Coordenações da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.comprasnet.gov.br

EMAIL DA CPL I: smdhccpl@prefeitura.sp.gov.br

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET: Por meio de baixa de arquivos digitais nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br ou <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Pelo site www.comprasnet.gov.br

PREGOEIRA: Nancy Salles

INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Dia 15 de agosto de 2014

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME: Dia 02 de setembro de 2014, às 14 horas

Folha nº 111 do Proc.
N.º 2014 0000000-3
procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no Regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

- 3.1.1.** O registro no www.comprasnet.gov.br, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos até o 3º (terceiro) dia anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico.
- 3.1.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.1.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 3.2.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- 3.3.** Não poderão participar deste Pregão as empresas que:
- a) Estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - b) Estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - d) Estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;
 - e) Estejam enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - f) Sejam cooperativas, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 15.994/2013.
- 3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios, devendo para tanto observar as regras estabelecidas neste Edital, de acordo com o Decreto nº 49.511/08.

Folha 11
N.º 2014.0.244-3

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.comprasnet.gov.br, com o PREÇO GLOBAL MENSAL (com duas casas decimais), desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos neste Edital para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

7.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das funções previstas neste Edital.

7.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. No dia e horário previstos neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

Folha n.º 113 do Proc. 2014 - 0.379.410 - 3

2013 - 012.43.342 - 0

Luciana Tiemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.P. 814.479.6
SMDHC/SGAF

9.6. Decorrido o prazo fixado pela Pregoeira, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lance.

9.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.7.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.8. Com base na classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pela Pregoeira, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

9.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.8.1.

9.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.7., seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.8.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 9.8., o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

Folha n.º 114 do Proc.
 Nº 2014 - 0.559.440 - 3



2013 - 0243.342 - 0

Luciana Tleml
 Supervisor Téc.
 R.F. 814.47
 SMDHC/SGA

devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo Referencial da Proposta Comercial, com valor do preço final alcançado, contendo os requisitos abaixo:

- Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do Anexo II, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- Indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nº do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;
- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- Apresentar o preço unitário mensal e ainda o preço global mensal da prestação de serviços, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional;
- Declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- Indicar prazo para implantação dos serviços: (não superior a 03 (três) dias úteis contados do recebimento da autorização de início dos serviços).

11.2.1.A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2.1.1. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exeqüibilidade, poderá a Pregoeira determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

11.2.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, a Pregoeira desclassificará motivadamente a proposta e examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, podendo também negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.3. Após a aceitabilidade da Proposta de Preços, a licitante deverá encaminhar, de imediato, sob pena de inabilitação, comprovação de situação de regularidade, de

Folha n.º 115 de 115

2014-0.579.440-3

Selva Z. da Silva



2013-012/43.342-0

Luciana Tlemi de F.
Supervisor Técnico
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

146

12.2.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo – CCM;

I. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital; ✓

II. Caso a licitante possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo (CCM), deverá apresentar prova de regularidade para cada cadastro que possua.

- c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei; ✓
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND - ou outra equivalente na forma da lei; ✓
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; ✓
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). ✓

12.2.2.1. Serão aceitas como provas de regularidade, certidões positivas, com efeito, de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.2.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

12.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da Sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento. ✓

Folha n.º 116
2013 01243342-0
Solicitação de Serviço



147
2013-01243342-0
Luciana Tiemi de Fátima
Supervisor Técnico
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

estabelecer a boa situação financeira do futuro contratado, estabelecendo-se ainda, valores padrão para o alcance de tal objeto; quais sejam, resultados maiores ou iguais a um.

12.2.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido (PL), no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, conforme artigo 31 da Lei 8.666/93, considerando a necessidade de se obter garantia quanto à capacidade da licitante em atender a contento a demanda estimada, sem prejuízo do potencial competitivo do certame.

12.2.4. Documentos relativos à qualificação técnica:

12.2.4.1. Certidão(ões) e/ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o Objeto da presente licitação, indicando o período da prestação de serviços; local da execução dos serviços; natureza do objeto; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho da licitante e outros dados característicos do objeto.

12.2.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante executa ou executou serviço(s) de recepção, cujo somatório comprove um quantitativo mínimo de 03 (três) postos de serviço, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um período mínimo de seis meses.

12.2.4.1.2. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

12.2.5. Outros Documentos:

12.2.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

12.12. ~~Em se tratando de~~ microempresas ou empresas de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 49.511/08, além de apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação, deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação da licitante, mediante a apresentação de:

12.12.1. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação e pelo contador, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 49.511/08, de acordo com o modelo do Anexo VI do presente Edital.

12.12.2. Caso os documentos relativos à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentem alguma restrição, em havendo atendimento aos demais requisitos do Edital, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 4 (quatro) dias úteis, improrrogável, para regularização da documentação, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

12.13. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.14. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.15. A licitante vencedora deverá encaminhar os originais da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, dentro do prazo máximo de 72 horas a contar da habilitação, para o **Setor de Protocolo da SMDHC, situado na Rua Libero Badaró, nº 119, 1º andar – Centro - São Paulo – SP - CEP 01009-905.**

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, e ainda recebida a documentação e a proposta de preços originais conforme determina o item 11.14 do presente Edital, esta será declarada vencedora para adjudicação do objeto da licitação;

Folha n.º 118 do Proc. 2014 - 0.359.440 - 3
Selva Maria da Silva



149
2013 - 00243.342 - 0
Luciana Tiemi de F.
Supervisor Técnico:
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

14.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.6. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

15.1.1. A homologação da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VII do presente Edital.

16.2. A assinatura do Contrato fica condicionada a não apresentação pela Adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06.

16.3. A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), comparecer à Supervisão de Administração / Contratos (SGAF/ADM) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), na Rua Libero Badaró, nº 119, 4º andar, para assinar o Contrato e, após, retirar a Nota de Empenho, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções e penalidade previstas neste deste Edital.

16.3.1. No ato da assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no item 12.2., cujos prazos de validade estejam vencidos.

16.3.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal da CONTRATADA (diretor, sócio da empresa ou procurador), com

Folha n.º 119 do Proc. 2011-0.559.4/0-3

Seção de Direito



2011-0.559.4/0-3

Luciana Tiemi de F
Supervisor Técnico
R.P. 814.479.6
SMDHC/SGAF

150

17.1. No ato da assinatura do Contrato, a Adjudicatária deverá prestar garantia, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, observado o disposto na Portaria 122/09/SF.

17.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas à CONTRATANTE em razão do contrato.

17.2.1. Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.

17.2.2. O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item anterior deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.

17.2.3. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

17.3. Em caso de prorrogação do Contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o Contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

17.4. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses.

17.5. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

Entrada n.º 120

18.3.2



151

2013 - 0 243.342 - 0

Luciana Tiemi de F.
Supervisor Técnico I
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

18.3.2. Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

18.3.3. Folha de medição que ateste a execução dos serviços no período a que se refere o pagamento;

18.3.4. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

18.3.5. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

18.3.6. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

18.3.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo.

18.4. A folha de medição dos serviços deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da CONTRATADA.

18.5. O ateste do serviço será feito pelo Fiscal.

18.6. A PMSP efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, quando aplicável, em cada caso, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade tributária de consignar as retenções cabíveis na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura:

18.6.1. ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – de acordo com o disposto na Lei nº. Federal nº.13.701 de 24/12/2003; Decreto Municipal nº. 53.151/2012 e Lei Municipal nº. 14.042/2005, artigo 9º.A, parágrafo 2º, que prevê a retenção na fonte de iniciativa do CONTRATANTE, no caso de prestador de serviços com domicílio fiscal fora do município de São Paulo não inscrito em Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças.

18.6.2. IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

18.6.3. INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária. Normas legais aplicáveis: Leis 8.212/91, 8.213/91, 9.876/99 e I.N. SRP 971/2009 e demais alterações e ainda a Lei 9.711/98.

Edital n.º 121 do Proc.
2014 - 0.539.440-3
Seiza Maria de Souza



152
2013 - 0.243.342-0
Luciana Tiemi de
Supervisor Técnico
R.F. 814.479.1
SMDHC/SGAF

Humanos e Cidadania, acompanhada pela solicitação de pagamento contendo quantidade de produto e/ou serviços prestados, preço unitário e valor total.

18.11.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.12. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

18.13. A SMDHC não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

18.14. Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será aplicada a compensação financeira por meio de reajustamento do valor principal com base no índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/SF/2012.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

19.3. À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e o seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.4. Os prazos previstos neste Edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Folha nº 122 do Proc. nº 2013-0243342-0

2013-0243342-0-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



2013-0243342-0

Luciana Tiemi de
Supervisor Técnico
R.F. 814.478
SMDHC/SGA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para atender o Gabinete e as Coordenações da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Nas dependências da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania nos seguintes endereços:

Endereço	Nº
Rua Líbero Badaró, 119	14
Pateo do Colégio, 05	2
Rua Otto De Alencar 270	2
Rua Teixeira Mendes, 262	1
Rua Japurá, 232, 234, 236	1

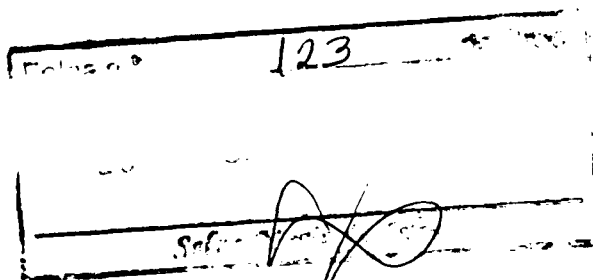
3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

3.1 A CONTRATADA ficará responsável pela contratação de funcionários de ambos os sexos necessários à realização dos serviços, nas quantidades a saber:

Nº. de Postos	Categoria	Jornada de trabalho
20	Profissionais para os serviços de recepção	40 horas semanais

3.2 Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min ou das 09h00min às 18h00min ou das 10h00min às 19h00min ou ainda das 11h00min às 20h00min, já incluído nestes períodos 1 (uma) hora para almoço.

3.2.1 Os horários de trabalho poderão ser alterados, de acordo com a necessidade dos serviços de cada posto de trabalho, sendo observada a carga horária de 08 h/dia, com intervalo de 01 (uma) hora para almoço.



154



2013 02 43 342-0
Luciana Tiemi de
Supervisor Técnico
R.F. 814.479.1
SMDHC/SGA

- 1 (um) conjunto na cor azul marinho, composto de colete decote "V", fechamento com botões e acabamento final reto, saia modelo reto com abertura atrás, e camisa social feminina manga curta na cor branca;
- 2 (dois) lenços para pescoço na cor azul celeste;
- 1 (um) par de sapatos na cor preta, de boa qualidade, meio alto, de couro;
- 2 (dois) pares de meias finas, modelo meia calça, de boa qualidade, de cor compatível com o uniforme.

3.3.3.2 Uniforme Masculino:

- 2 (dois) ternos na cor azul marinho, em tecido tipo microfibra, com paletó forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade, com 02 (dois) bolsos inferiores, calça básica, e camisa social manga longa na cor branca;
- 1 (um) colete decote "V", fechamento com botões e acabamento final reto, e camisa social manga curta na cor branca;
- 2 (dois) cintos de couro masculino constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável;
- 1 (um) par de sapatos tipo esporte fino, de couro, solado de borracha, cor preto de boa qualidade;
- 2 (dois) pares de meias na cor preta, de boa qualidade.

3.3.4 Salários e benefícios

3.3.4.1 A contratação dos empregados deverá ser feita de forma regular, obedecendo a legislação trabalhista e previdenciária vigente, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovado pelo competente registro em Carteira Profissional, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais;

3.3.4.2 O pagamento dos funcionários deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, por meio de depósito em conta corrente bancária previamente aberta. Os funcionários deverão receber seus contra cheques com antecedência de, no mínimo, 01 (um) dia antes da data de pagamento;

3.3.4.3 Os vencimentos devidos serão fixados pela CONTRATADA, devendo a mesma manter uma política salarial que estimule a baixa rotatividade de pessoal. Os vencimentos, incluídos os salários, as vantagens e os benefícios recebidos pelo Profissional de Recepção, assim como os descontos incidentes, deverão ser expressamente discriminados no Demonstrativo Mensal de Vencimentos e Descontos;

3.3.4.4 A empresa contratada deverá fornecer a seus empregados vale transporte de acordo com a Lei n.º 7.418 de 16.12.1985, com alteração da Lei n.º 7.619/87,

Folha n.º 124 do Proc. 2014 - 0.359.440 - 3

Selma Maria da Silva



2013 - 0.243.342 - 0

Luciana Tiemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

4.9 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de emergência;

4.10 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.11 Disponibilizar, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com quem a SMDHC poderá manter contato;

4.12 Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares da SMDHC, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

4.13 Providenciar a imediata correções apontadas pela SMDHC quanto aos serviços contratados;

4.14 Manter rigoroso controle de frequência dos seus empregados, podendo instalar relógios de ponto eletrônico nas dependências da SMDHC;

4.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

4.16 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.17 Comunicar à Administração da SMDHC, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

4.18 Não repassar os custos de uniformes aos seus empregados;

4.19 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que seus empregados venham a ser vítimas quando em serviço, assegurando a eles os direitos decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias;

4.20 Permitir a SMDHC, por intermédio do fiscal do contrato, o acesso diário às folhas de frequência de todos os funcionários contratados;

4.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.22 Manter, independentemente de qualquer fato superveniente, a quantidade de empregados alocados para execução dos serviços;

125 do Proc.

2014 - 0.349.440-3

Selva de Silva



2013 - 012.43.342-0

Luciana Tiemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

- 6.1 A Contratada fornecerá aos seus empregados crachás de identificação, com a logomarca e/ou razão social da empresa, contendo a expressão "A SERVIÇO DA SMDHC", foto e nome visível, n.ºs. do CPF e RG, bem como uniformes, devendo submeter os modelos à prévia aprovação da SMDHC;
- 6.2 Após o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a uniformização de todos os funcionários no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 6.3 Cada profissional será responsável pela limpeza e conservação do seu uniforme;
- 6.4 A SMDHC poderá solicitar a substituição de quaisquer profissionais, devendo a mesma ser providenciada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.5 O pagamento será efetuado mensalmente no valor correspondente ao quantitativo contratado;
- 6.6 Os turnos de execução dos serviços dos empregados estão sujeitos a eventuais alterações de horário, conforme as necessidades da SMDHC;
- 6.7 Os salários dos profissionais deverão ser, no mínimo, o piso salarial da categoria, de acordo com o dissídio coletivo da Categoria;
- 6.8 Será facultada a SMDHC a definição da localização inicial dos trabalhos e a possibilidade de remanejamentos;
- 6.9 Na execução dos serviços a CONTRATADA obedecerá ao Termo de Referência aprovado, às normas técnicas vigentes, bem como às exigências do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o Contrato;
- 6.10 Não existirá para a SMDHC qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 6.11 A SMDHC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- 6.12 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da SMDHC;
- 6.13 Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução dos serviços, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.



2013 - 0243.342 - 0

Luciana Tiemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.E. 614.479.6
SMDHC/SGAF

2. Declarações

- 2.1. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condição do Edital relativa à licitação supra-citada, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03, 49.511/2008 e 52.091/2011, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02 e demais normas complementares, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- 2.2. Declara expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida pela prestadora dos serviços.
- 2.3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de atender o objeto licitado, no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestação de serviços porventura existentes, nos termos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital.

3. Validade da Proposta

- 3.1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de Pregão.

São Paulo, ____ de ____ de 2014

(Representante legal da empresa)

Nome:

RG:

Cargo:

Atenção: A proposta deverá vir acompanhada do Anexo III - Planilha de Composição de Preço nos termos exigidos no Edital, sob pena de desclassificação.

Folha n.º

127



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

2013-00243.342-0

Luciana Tiemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

TOTAL DO GRUPO "2" = (SOMA 01 a 19)

R\$

3. - OUTROS INSUMOS:

01	Uniformes	R\$	
02	Vale Alimentação	R\$	
03	Vale Transporte	R\$	
04	Assistência Médica	R\$	
05	Seguro de Vida	R\$	
06	Outros (especificar)	R\$	
	Total dos Outros Insumos (Soma 01 a 06)	R\$	
	TOTAL DE MÃO DE OBRA (soma dos grupos 1+2+3)	R\$	

4 - TRIBUTOS:

01	ISSQN	%	R\$	
02	COFINS	%	R\$	
03	PIS	%	R\$	
04	IRPJ	%	R\$	
05	CSLL	%	R\$	
06	Outros (especificar)	%	R\$	
	TOTAL DOS TRIBUTOS (Soma 01 a 06) →		R\$	

5 - DEMAIS COMPONENTES:

01	Despesas Administrativas/Operacionais	%	R\$	
02	Lucro	%	R\$	
	TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02) →		R\$	
	TOTAL MENSAL DE MÃO DE OBRA (soma dos grupos 1+2+3+4+5) (*) →		R\$	

(*) = Transferir o total mensal para o Anexo II

São Paulo, ____ de _____ de 2014

(Representante legal da empresa)

Nome

RG

Cargo

Folha n.º 128 do Proc. 2014 - 0.339.440 - 3

Selva Maria da Silva



ANEXO IV

2013 - 012 - 5.542 - 0

Luciana Tiemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

COMISSÃO

REF. : Pregão Eletrônico nº 004/SMDHC/2014

A empresa....., com sede na....., Nº....., C.N.P.J. nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pelas empresas que não são cadastradas no Município de São Paulo.

Folha n.º 129 do Processo nº 2014-0.559.440-5

PREFEITURA DE SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

ANEXO VI

2013-01245.346-0

Luciana Tiemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMISSÃO

REF. Pregão Eletrônico nº 004/SMDHC/2014

A empresa.....
com sede na.....
nº....., C.N.P.J. nº....., **DECLARA**,
sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte)
nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, e,
que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa
situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador responsável
(Nome Legível/Inscrição no CRC)

OBS: Esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa e
deverá observar os termos do Decreto Municipal nº 49.511/08.

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para atender o Gabinete e as Coordenações da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital e que faz parte integrante deste Ajuste.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de recepção deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I, integrante deste ajuste.

4. DO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO

4.1 Os locais onde serão executados os serviços são:

Local	Nº
Rua Líbero Badaró, 119	14
Pátio do Colégio, 05	2
Rua Otto De Alencar 270	2
Rua Teixeira Mendes, 262	1
Rua Japurá, 232, 234, 236	1
TOTAL	20

4.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RECURSO

5.1 O prazo do ajuste será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início dos serviços, emitida através da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período e nas mesmas condições, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03.

7.1.3 Folha de medição que ateste a execução dos serviços no período a que se refere o pagamento;

7.1.4 Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

7.1.5 Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

7.1.6 Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

7.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo.

7.2 A folha de medição dos serviços deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da CONTRATADA.

7.3 O ateste do serviço será feito pelo Fiscal.

7.4 A PMSP efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, quando aplicável, em cada caso, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade tributária de consignar as retenções cabíveis na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura:

7.4.1 ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – de acordo com o disposto na Lei nº. Federal nº.13.701 de 24/12/2003; Decreto Municipal nº. 53.151/2012 e Lei Municipal nº. 14.042/2005, artigo 9º.A, parágrafo 2º, que prevê a retenção na fonte de iniciativa do CONTRATANTE, no caso de prestador de serviços com domicílio fiscal fora do município de São Paulo não inscrito em Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças.

7.4.2 IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

7.4.3 INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária. Normas legais aplicáveis: Leis 8.212/91, 8.213/91, 9.876/99 e I.N. SRP 971/2009 e demais alterações e ainda a Lei 9.711/98.

7.5 As RETENÇÕES NA FONTE e seus valores, previstos no item 7.4, deverão estar destacados no item 7.4.2.

7.6 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

7.11 A SMDHC não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.12 Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será aplicada a compensação financeira por meio de reajustamento do valor principal com base no índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/SF/2012.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, para verificação pela CONTRATANTE do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela CONTRATADA, documentos a seguir discriminados:

8.1.1 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

8.1.2 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal:

8.1.2.1 Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.1.2.2 No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou matriz com domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da Lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 53.151/12 de 17 de maio de 2012;

8.1.2.2.1 Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus

2014 - 0.559.440 - 3

2013 - 0.243.342 - 0

Luciana Tiemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Selva Maria da Silva

9.1 Compete a CONTRATADA:

9.1.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.2 Compete a CONTRATANTE:

9.2.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no item 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

10.2 Sem prejuízo de eventuais descontos relativos à execução contratual de que trata a Cláusula 10.3, bem como das demais sanções previstas em lei, será aplicada à CONTRATADA penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

10.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) da parcela mensal para cada dia de atraso no início da execução dos serviços, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o que a CONTRATADA será apenada por inexecução contratual, nas formas estabelecidas nos itens 10.2.2 e 10.2.3 desta Cláusula.

10.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste por inexecução parcial dos serviços;

10.2.3 20% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, por inexecução total dos serviços.

10.3 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a graduação de infrações previstas na tabela 3 desta cláusula.

Tabela 1

GRAU DA QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS	INFRAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais



2014 - 0.3 2.410 - 3

5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou Selze culpa de seus agentes,	3	Por ocorrência.
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência.
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência.
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência.
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia.

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia.
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia.
14	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência.
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência.
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência.
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência.
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência.
19	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência e por dia.
20	Efetuar o pagamento de salários, vales-	2	Por ocorrência e

atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 54.873 de 25 de Fevereiro de 2014. *Solange*

11.2. O acompanhamento do cumprimento do objeto deste Contrato é de responsabilidade do fiscal, que se incumbirá da responsabilidade pela emissão do atestado de execução dos serviços, onde deverá constar se o serviço foi realizado a contento.

11.2.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

11.3. A fiscalização é exercida no interesse da SMDHC, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da SMDHC.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem quaisquer ônus adicionais para a SMDHC.

12. DA RESCISÃO

12.1 Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

12.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observado o disposto na Portaria 122/09/SF.



~~13.6 A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas.~~

13.7 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

13.8 A não prestação de garantia contratual equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

13.9 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do CONTRATO e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 O Contrato poderá ser alterado conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços pelas disposições seguintes:

14.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que importem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.1.2 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por "Termo de Aditamento" lavrado no processo originário.

15. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

15.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.

16. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

2013 - 0.243.342 - 0

Luciana Tiemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

Folha n.º 132 do Proc. 2014-0339440-3

2014-0339440-3

E, por estarem justas e Contratadas, lavrou-se o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e validade que, lidas e achadas conforme, vão assinadas e rubricadas pelo parte CONTRATANTE e testemunhas.

Selza Maria da Silva

São Paulo, _____ de _____ de 2014

Rogério Sottili

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cargo

(Nome da empresa)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Ass.: _____

Ass.: _____

R.G.: _____

R.G.: _____

138
009.440-5
Selza S. da Silva



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Luciana Priemi de Faria
Supervisor Técnico II
R.F. 814.479.6
SMDHC/SGAF

Maria de Fátima Ferreira Silva
RF: 557.861-2
SMDHC/Gabinete

Folha de informação nº 169

Do Processo Administrativo nº 2013-0.243.342-0, em / /2014, (a)

INT: SMDHC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

ASS: Abertura do Pregão Eletrônico 004/SMDHC/2014.

AUTORIZAÇÃO

1- À vista das informações e documentos contidos no presente, considerando a pesquisa mercadológica, as informações da Supervisão de Execução Orçamentária, do parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta, cujos fundamentos jurídicos ora acolho e com fulcro no artigo 3º, inciso I e II combinado com o § 1º do Decreto Municipal nº 46.662/05, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/SMDHC/2014, tipo Menor Valor Global**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para atender o Gabinete e as Coordenações desta Pasta, de acordo com as diretrizes e especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, integrante do Edital.

2- Em consequência, **APROVO** a Minuta do Edital juntada às fls. 105/132 (frente e verso) deste processo.

3- O recurso destinado à referida despesa será suportada pela dotação orçamentária: 34.10.14.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.

4- PUBLIQUE-SE.

5- Designo como Pregoeiro(a) o(a) Sr.(a) Nancy Salles para processar a presente licitação, de acordo com a Portaria 049/SMDHC/2013 e suas alterações.

6 - À Comissão de Permanente de Licitação para prosseguimento.

São Paulo, 12 de 08 de 2014.


ROGÉRIO SOTTILI
Secretário Municipal

Publicado no D.O.C.

Em 13/08/14

Página 06


Assinatura



TÍTULO DE NOMEAÇÃO 595, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora LUIZLEIA LOPES, RF 27.416.819-8 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência, do Gabinete do Controlador Geral da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 596, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora JULIANA GOMES DA SILVA, RF 30.935.178-5 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Políticas para Idosos, da Coordenação de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante da Lei 15.764/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 597, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora ZILDA APARECIDA PETRUCCI, RF 508.528.8, impropriedade, a partir de 08.08.2014, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 53.694/2012.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 598, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora CARLOS EDUARDO SILVERIO BARBOSA, RF 786.415.9, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Divisão de Sistema de Informações sobre Zonas Ambientais - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 599, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora BENEDITA RAQUEL DOS SANTOS, RF 741.057.3, para exercer o cargo de Encarregado de Tráfego, Ref. DA-02, da Secretaria Municipal de Relações Jurídicas.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 600, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora LUIZLEIA LOPES, RF 27.416.819-8 SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Coordenação de Gestão de Pessoas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos Decretos 49.733/08 e 52.514/11.

RESOLVE
Nomear a senhora EDNAIVA SEVERINO DO MONTE ROCHA, RF 626.020.9, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenação de Gestão de Pessoas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos Decretos 49.733/08 e 52.514/11.

RESOLVE
Nomear a senhora FLAVIO MARCOS SILVA OTAVIO, RF 787.198.8, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde de Embório Materno-Infantil, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora ROSILENE MAYUMI SASAKI, RF 577.804.2, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde de Embório Materno-Infantil, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora MARIA CRISTINA ARAUJO, RF 585.083.3, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Aurora, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora CECILIA OLIVEIRA SILVA, RF 598.240.5, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora TEREZA DE JESUS MARTINS, RF 779.363.4, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Teresinha II, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora ANTONIO CARLOS FARIAS, RF 610.826.1, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Teresinha II, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora DORA RONY PINA ARAUJO, RF 585.197.1, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Teresinha II, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora REGINALDO ALVES DE CARVALHO, RF 728.563.3, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 601, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora LUIZLEIA LOPES, RF 27.416.819-8 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência, do Gabinete do Controlador Geral da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 602, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora JULIANA GOMES DA SILVA, RF 30.935.178-5 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Políticas para Idosos, da Coordenação de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante da Lei 15.764/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 603, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora ZILDA APARECIDA PETRUCCI, RF 508.528.8, impropriedade, a partir de 08.08.2014, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 53.694/2012.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 604, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora CARLOS EDUARDO SILVERIO BARBOSA, RF 786.415.9, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Divisão de Sistema de Informações sobre Zonas Ambientais - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 605, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora BENEDITA RAQUEL DOS SANTOS, RF 741.057.3, para exercer o cargo de Encarregado de Tráfego, Ref. DA-02, da Secretaria Municipal de Relações Jurídicas.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 606, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora LUIZLEIA LOPES, RF 27.416.819-8 SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Coordenação de Gestão de Pessoas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos Decretos 49.733/08 e 52.514/11.

RESOLVE
Nomear a senhora EDNAIVA SEVERINO DO MONTE ROCHA, RF 626.020.9, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenação de Gestão de Pessoas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos Decretos 49.733/08 e 52.514/11.

RESOLVE
Nomear a senhora FLAVIO MARCOS SILVA OTAVIO, RF 787.198.8, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde de Embório Materno-Infantil, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora ROSILENE MAYUMI SASAKI, RF 577.804.2, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde de Embório Materno-Infantil, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora MARIA CRISTINA ARAUJO, RF 585.083.3, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Aurora, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora CECILIA OLIVEIRA SILVA, RF 598.240.5, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora TEREZA DE JESUS MARTINS, RF 779.363.4, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Teresinha II, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora ANTONIO CARLOS FARIAS, RF 610.826.1, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Teresinha II, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora DORA RONY PINA ARAUJO, RF 585.197.1, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Teresinha II, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora REGINALDO ALVES DE CARVALHO, RF 728.563.3, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

opera no ramo de comércio de hortifrúticos, para Joana José dos Anjos Hortifrúticos-ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.153.512/0001-16, com fundamento no item III, do Termo de Permissão de Uso expedido no processo nº 44-008-016-94-98, respeitando as disposições legais vigentes.

RESOLVE
Nomear a senhora LUIZLEIA LOPES, RF 27.416.819-8 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência, do Gabinete do Controlador Geral da Controladoria Geral do Município, constante da Lei 15.764/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 607, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora JULIANA GOMES DA SILVA, RF 30.935.178-5 SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Coordenador, da Coordenação de Políticas para Idosos, da Coordenação de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante da Lei 15.764/2013.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 608, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora ZILDA APARECIDA PETRUCCI, RF 508.528.8, impropriedade, a partir de 08.08.2014, para exercer o cargo de Coordenador, Ref. DAS-15, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, constante do Decreto 53.694/2012.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 609, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora CARLOS EDUARDO SILVERIO BARBOSA, RF 786.415.9, para exercer o cargo de Assessor Técnico I, Ref. DAS-11, da Divisão de Sistema de Informações sobre Zonas Ambientais - DEUSO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 610, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora BENEDITA RAQUEL DOS SANTOS, RF 741.057.3, para exercer o cargo de Encarregado de Tráfego, Ref. DA-02, da Secretaria Municipal de Relações Jurídicas.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 12 de agosto de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal.

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 611, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE
Nomear a senhora LUIZLEIA LOPES, RF 27.416.819-8 SSP/SP, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe II, Ref. DA-05, da Coordenação de Gestão de Pessoas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos Decretos 49.733/08 e 52.514/11.

RESOLVE
Nomear a senhora EDNAIVA SEVERINO DO MONTE ROCHA, RF 626.020.9, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Coordenação de Gestão de Pessoas, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, constante dos Decretos 49.733/08 e 52.514/11.

RESOLVE
Nomear a senhora FLAVIO MARCOS SILVA OTAVIO, RF 787.198.8, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde de Embório Materno-Infantil, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora ROSILENE MAYUMI SASAKI, RF 577.804.2, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde de Embório Materno-Infantil, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora MARIA CRISTINA ARAUJO, RF 585.083.3, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Aurora, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora CECILIA OLIVEIRA SILVA, RF 598.240.5, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-11, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora TEREZA DE JESUS MARTINS, RF 779.363.4, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Teresinha II, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora ANTONIO CARLOS FARIAS, RF 610.826.1, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Teresinha II, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora DORA RONY PINA ARAUJO, RF 585.197.1, para exercer o cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Jardim Teresinha II, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

RESOLVE
Nomear a senhora REGINALDO ALVES DE CARVALHO, RF 728.563.3, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DA-07, da Supervisão Técnica de Saúde de Saúde Infantil, da Coordenação Regional de Saúde Leste, da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Decreto 46.209/05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.161.465-4

DESPACHO

1. Tendo em vista o despacho autorizatório de fls. 52, fundamentado no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/02, RATIFICADO, nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OLIVONEIS E OMBUDSMAN - ABO NACIONAL, CNPJ nº 056.809.000/01-76, para a participação de 4 (quatro) servidores da Controladoria Geral do Município no IV Congresso Brasileiro de Olivoneis e Ombudsmen, a ser realizado em 20 de agosto de 2014, na cidade de Florianópolis, com valor de R\$ 7.414,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

2. Encaminhar-se à Supervisão de Administração para publicação e demais providências cabíveis.

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Participação dos servidores Rodrigo Yachuch Santos e Daniel Gaspar de Carvalho, no curso "Análise Patrimonial em Brasília-DF, de 2007 a 01/08/2014".

1 - A vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.616,40 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), onerando a dotação orçamentária 32.10.04.122.30.24.2100.3.3.90.14.00, através de adiantamento, em nome de Gustavo de Oliveira Galvão, RF 811.8736, CPF 279.286.118-56, para cobrir despesas com acomodação, alimentação e locomoção nos dias 19/08/2014 a 22/08/2014, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, onde participará do X Encontro Nacional de Controle Interno e da 12ª Reunião Técnica do CONACI, com fundamento na Lei nº 10.513/1988, §3º do art. 6º do Decreto nº 48.592/2007, Decreto nº 48.744/2007 e Portaria SF nº 151/2012.

2 - O artigo 19 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Publicar e a seguir encaminhar à SGA/SEOF, para as providências cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.217.169-9

DESPACHO

1. Em face dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.616,40 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos), onerando a dotação orçamentária 32.10.04.122.30.24.2100.3.3.90.14.00, através de adiantamento, em nome de Gustavo de Oliveira Galvão, RF 811.8736, CPF 279.286.118-56, para cobrir despesas com acomodação, alimentação e locomoção nos dias 19/08/2014 a 22/08/2014, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, onde participará do X Encontro Nacional de Controle Interno e da 12ª Reunião Técnica do CONACI, com fundamento na Lei nº 10.513/1988, §3º do art. 6º do Decreto nº 48.592/2007, Decreto nº 48.744/2007 e Portaria SF nº 151/2012.

2 - O artigo 19 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Publicar e a seguir encaminhar à SGA/SEOF, para as providências cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.215.346-1

DESPACHO

1. Em face dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 299,33 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos), onerando a dotação orçamentária 32.10.04.122.30.24.2100.3.3.90.14.00, através de adiantamento, em nome de Marcelo Campos da Silva, RF 807.986.2/2, CPF 666.811.624-87, para cobrir despesas com alimentação e locomoção no dia 19/08/2014, na cidade de Brasília - DF, onde participará do X Encontro Nacional de Controle Interno e da 12ª Reunião Técnica do CONACI, com fundamento na Lei nº 10.513/1988, §3º do art. 6º do Decreto

Folha n.º 190 do Proc.
2014 - 0.243.342-0 - 3
TERMO DE CONTRATO Nº 050/SMDHC/2014



Car 412
201302433420
Thais da Silva Gonçalves
RFO 000001.00
Endereço da Equipe
SMDHC/SGAF/S.E.O.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONTRATADA: M.R. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

OBJETO Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recepção para atender o Gabinete e as Coordenações da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

VALOR GLOBAL R\$ 552.132,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e

TOTAL ANUAL trinta dois reais)

PROCESSO Nº 2013-0.243.342-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, representado pelo senhor ROGÉRIO SOTTILI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e com sede na Rua Líbero Badaró nº 119, município de São Paulo, e a M.R. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME, sediada na Rua Soldado Arlindo Saldanha, 32 – Edifício Center I – 5º andar – Sala 55 – Centro – Guarulhos/SP, CNPJ sob o nº 13.454.206/0001-33, na qualidade de vencedora e adjudicatária do Pregão nº 004/SMDHC/2014, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº 2013-0.243.342-0, publicado no D.O.C. em 30/09/2014, neste ato representada pelo Sr. **VALMIR LUNGUINHO DOS SANTOS**, CPF nº 253.303.478-90, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual reger-se-á em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05, no Edital do Pregão nº 004/SMDHC/2014, mediante as Cláusulas seguintes e condições:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção para atender o Gabinete e as Coordenações da Secretaria Municipal de Direitos



Folha nº 141 do Proc. nº 2011-0.749.440-3

Humanos e Cidadania, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital e que faz parte integrante deste Ajuste.



0,412
20302433420
Thais da Silva Gonçalves
RE 7.1.1.00
Encargado da Equipe
SMDH/CIS/GAF S.E.O.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de recepção deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I, integrante deste ajuste.

4. DO LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO

4.1 Os locais onde serão executados os serviços são:

Local	Nº
Rua Líbero Badaró, 119	14
Pateo do Colégio, 05	2
Rua Otto De Alencar 270	2
Rua Teixeira Mendes, 262	1
Rua Japurá, 232, 234, 236	1
TOTAL	20

4.2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RECURSO

5.1 O prazo do ajuste será de 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início dos serviços, emitida através da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período e nas mesmas condições, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações c/c Lei Municipal 13.278/02 e Decreto 44.279/03.

5.2 O valor dos serviços ora contratados, no prazo de vigência do presente, é de R\$ 46.011,00 (quarenta e seis mil e onze reais) mensal e R\$ 522.132,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta dois reais) total anual.

5.3 Os recursos para a execução do OBJETO onerarão a dotação orçamentária nº 34.10.14.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.



Folha nº 142 de 142

N

5.3.1 Observado o princípio da anualidade, do orçamento vigente, suportada pela



20302433.20
Thais da Silva Gonçalves
F.F. Nº 123.000
Encarregada Equipe
SMDH/SGA/IS.E.O.

Nota de Empenho nº 83919/2014.

6. DOS PREÇOS E REAJUSTES

6.1 Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base no índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias o Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 53.841/2013.

6.2 Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do CONTRATO, nos termos da legislação municipal: Decretos Municipais nos 25.236/87, 48.971/07 e Portaria SF 104/94.

6.3 Para fins de reajustamento em conformidade com o Art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (Io) e o preço inicial (Po) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da Proposta.

6.4 As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Em cumprimento ao que determina a Portaria nº 92/SF/2014, a CONTRATADA apresentará a partir do primeiro dia útil posterior a execução dos serviços, o requerimento de pagamento dos serviços prestados, devidamente instruído com a documentação discriminada a seguir, necessária à verificação da medição:

7.1.1 Nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

7.1.2 Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

7.1.3 Folha de medição que ateste a execução dos serviços no período a que se refere o pagamento;

7.1.4 Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

7.1.5 Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;

7.1.6 Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;



Folha n.º 143

[Assinatura]



20/02/2015
20302133120
Thais da Silva Gonçalves
RF: 000327000
Encarregada do Equipe
SMDP-ISSGAF S.E.O.

7.1.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo.

7.2 A folha de medição dos serviços deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da CONTRATADA.

7.3 O ateste do serviço será feito pelo Fiscal.

7.4 A PMSP efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos, quando aplicável, em cada caso, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade tributária de consignar as retenções cabíveis na Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura:

7.4.1 ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – de acordo com o disposto na Lei nº. Federal nº.13.701 de 24/12/2003; Decreto Municipal nº. 53.151/2012 e Lei Municipal nº. 14.042/2005, artigo 9º.A, parágrafo 2º, que prevê a retenção na fonte de iniciativa do CONTRATANTE, no caso de prestador de serviços com domicílio fiscal fora do município de São Paulo não inscrito em Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças.

7.4.2 IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.

7.4.3 INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária. Normas legais aplicáveis: Leis 8.212/91, 8.213/91, 9.876/99 e I.N. SRP 971/2009 e demais alterações e ainda a Lei 9.711/98.

7.5 As RETENÇÕES NA FONTE e seus valores, previstos no item 7.4, deverão estar destacados no item 7.4.2.

7.6 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

7.7 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da Nota Fiscal Fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência.

7.8 A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE do cumprimento dos deveres trabalhistas pela CONTRATADA:



Folha nº _____ 144 do Proc.
N 2014 - 0.359.440 - 3
Sílvia da Silva



201402133120
Tinaís da Silva Gonçalves
RF 003251000
Enc. Equipe
SMDHC/SGAFIS.E.O.

7.8.1 Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);

7.8.2 Cópia da relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;

7.8.3 Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;

7.8.4 Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;

7.8.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS;

7.8.6 Certificado de regularidade do FGTS;

7.8.7 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.9 O pagamento será efetuado de acordo com o serviço requisitado pela CONTRATANTE, feito por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no Banco do Brasil S/A, em conformidade com o Decreto nº 51.197/10, decorridos 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestada a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal e adimplemento do contrato, desde que esteja devidamente atestada pelo Fiscal do Posto, na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, acompanhada pela solicitação de pagamento contendo quantidade de produto e/ou serviços prestados, preço unitário e valor total.

7.9.1 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.10 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação dos serviços.

7.11 A SMDHC não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

7.12 Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será aplicada a compensação financeira por meio de reajustamento do valor principal com base no índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-



Folha n.º 149 do Proc.
2014 - 0.379.440-3
Selva Maria da Silva



CH 417
0302433410
Thais da Silva Gonçalves
RH 12.000.00
Encargada Equipe
SMDH/CIS.E.O.

rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 05/SF/2012.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, para verificação pela CONTRATANTE do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela CONTRATADA, documentos a seguir discriminados:

8.1.1 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;

8.1.2 Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal:

8.1.2.1 Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.1.2.2 No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou matriz com domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma do artigo 9º-A da Lei nº 13.701/2003 e Decreto Municipal nº 53.151/12 de 17 de maio de 2012;

8.1.2.2.1 Na hipótese de a sociedade de que trata este subitem não apresentar o cadastro mencionado, o valor do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a prestação de serviços objeto da presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 9º-A e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.701/2003, acrescentados pela Lei Municipal nº 14.042/05 e Decreto Municipal nº 53.151/12 de 17 de maio de 2012.

8.1.3 Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;

8.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Folha nº 146 de 150

[Handwritten signature]



20.30.435.130
Thais da Silva Gonçalves
RE: 7703/21.00
Engenheiro de Equipe
SMD/COGGA/S.E.O.

8.2 Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei 9.711, de 20/11/98 e Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18/12/03, a CONTRATANTE reterá 11 % (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA;

8.3 No processamento de cada medição deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços e será descontada a parcela correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal n. 13.701, de 24 de dezembro de 2003, Decreto nº 53.151/12 de 17 de maio de 2012, relativo aos serviços executados.

8.4 Independentemente da retenção do Imposto Sobre Serviços, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços.

8.5 Será efetuado desconto do Imposto de Renda, nos termos da Legislação em vigor.

8.6 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

8.7 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

8.8 Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.9 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros e omissões.

8.10 Por ocasião do pagamento final, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos exigidos pela legislação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Compete a CONTRATADA:

9.1.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item 4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.2 Compete a CONTRATANTE:



9.2.1 As obrigações da CONTRATANTE estão descritas no item 5 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

10.2 Sem prejuízo de eventuais descontos relativos à execução contratual de que trata a Cláusula 10.3, bem como das demais sanções previstas em lei, será aplicada à CONTRATADA penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

10.2.1 0,5% (cinco décimos por cento) da parcela mensal para cada dia de atraso no início da execução dos serviços, até o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o que a CONTRATADA será apenada por inexecução contratual, nas formas estabelecidas nos itens 10.2.2 e 10.2.3 desta Cláusula.

10.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste por inexecução parcial dos serviços;

10.2.3 20% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, por inexecução total dos serviços.

10.3 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a graduação de infrações previstas na tabela 3 desta cláusula.

Tabela 1

GRAU DA QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS	INFRAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	7 ou mais
2	6 ou mais
3	5 ou mais
4	4 ou mais
5	3 ou mais
6	2 ou mais

Folha n.º _____ 128 do Proc.

2014 - 0.712.440 - 3



410
2030233420
Thais da Silva Gonçalves
#F: 217207.00
Encarregada Equipe
SMD-112-713.E.O.

10.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas 2 e 3 seguintes.

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia.
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência.
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência.
7	Recusar-se a executar serviço determinado	5	Por ocorrência.



Folha n.º 149 do Proc. 2014-0.11.440-3



dr 121
21302435420
Thais da Silva Gonçalves
R.F. 000.1.00
Enfermeira Equipe
SMDPCISAFIS.E.O.

Sofra 31 pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;			
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência.
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia.

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia.
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia.
14	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência.
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência.
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência.
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência.
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência.
19	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência e por dia.
20	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por ocorrência e por dia.
21	Fornecer/substituir os uniformes, e/ou	3	Por funcionário e

Folha n.º 150 do Proc. 203 024334-0

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA

Thais da Silva Gonçalves
RF: 3359.00
Encarregada da Equipe
SMORCISA/HIS.E.O.

3766	crachás de identificação.		por dia.
------	---------------------------	--	----------

10.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.5.1 Se o valor a ser pago a contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

10.5.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

10.5.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.5.4 Caso o valor da garantia seja utilizado integralmente ou em parte para o pagamento de multas, esta deve ser complementada no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.6 As multas são independentes, isto é, a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.7 São aplicáveis a presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado pela servidora Eliane Gonçalves, RF 807.829-7 e, em caso de ausência, substituída pelo servidor Marcelo Martins Bento, RF 643.316-2, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto nº 54.873 de 25 de Fevereiro de 2014.

11.2. O acompanhamento do cumprimento do objeto deste Contrato é de responsabilidade do fiscal, que se incumbirá da responsabilidade pela emissão do atestado de execução dos serviços, onde deverá constar se o serviço foi realizado a contento.

11.2.1. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução da

contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

11.3. A fiscalização é exercida no interesse da SMDHC, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da SMDHC.

11.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem quaisquer ônus adicionais para a SMDHC.

12. DA RESCISÃO

12.1 Sob pena de rescisão automática, a CONTRATADA não poderá transferir no todo ou em parte, as obrigações assumidas.

12.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, observado o disposto na Portaria 122/09/SF.

13.2 As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do contrato.

13.2.1 Em caso de insuficiência, será a CONTRATADA notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.

13.3 O reforço e/ou a regularização da garantia – excetuada a hipótese prevista no item anterior deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados

Folha n.º 152 do Proc. 2014 - 0.339.440 - 3
Selza Maria da Silva



CH 44
20302433420
Thais da Silva Gonçalves
RF 11.311.00
Encarregada Equipe
SMDRCS/GAT/S.E.O.

do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste contrato.

13.3.1 O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

13.4 A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas.

13.4.1 O valor da garantia contratual retida poderá ser utilizado para depósito em juízo, nos autos da reclamação trabalhista, se a pendência não for solucionada (extinta a ação; garantido o juízo; ou excluída a entidade pública do pólo passivo).

13.4.2 Fica prevista também, validade de 03 (três) meses da garantia contratual para além do prazo inicialmente previsto de execução do contrato, condicionando sua liberação à comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público.

13.5 Em caso de prorrogação do contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

13.6 A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas.

13.7 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

13.8 A não prestação de garantia contratual equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.



Folha n.º 159 do Proc.
2014 - 0.559.440 - 3
Selva Siqueira



Thais da Silva Gonçalves
RF: 11.366.00
Encarregada Equipe
SMDH/COG/MS.E.O.

13.9 Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do CONTRATO e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da CONTRATADA.

14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 O Contrato poderá ser alterado conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços pelas disposições seguintes:

14.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que importem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.1.2 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por "Termo de Aditamento" lavrado no processo originário.

15. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

15.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.

16. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.2 A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a SMDHC, arcando com todas as despesas correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 O objeto do Contrato somente será recebido, pela CONTRATANTE, quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais, e demais documentos que fizerem parte do ajuste, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.





436
2013 02433420
Thais da Silva Gonçalves
RF: 11.00
Encargado Equipe
SMDHC/SGP/PS.E.O.

18-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo da SGAF/Supervisão de Administração, em conformidade com Decreto Municipal nº 54.873 de 25 de fevereiro de 2014.

18.2 A Emissão da Ordem de Início será emitida pela SGAF/ Supervisão Administrativa.

18.3 O presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como a Proposta da CONTRATADA, integrarão o CONTRATO, independentemente de transcrição.

18.4 Fica assegurado à PMSP/SMDHC o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

18.5 A CONTRATADA exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos do Decreto nº 53.842/13, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente instrumento.

18.6 O Termo de Referência é parte integrante do presente Contrato.

18.7 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, Capital.

E, por estarem justas e Contratadas, lavrou-se o presente Instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e validade que, lidas e achadas conforme, vão assinadas e rubricadas pela parte CONTRATANTE e testemunhas.

São Paulo, 03 de novembro de 2014

ROGÉRIO SOTTILI

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

VALMIR LUNGUINHO DOS SANTOS

M.R. CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Publicado no D.O.C.

Em 09/11/14

Página 74

Assinatura



15